

PERCURSOS DE LUTAS: PROTEÇÃO PARA DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS QUE ATUAM EM CONTEXTO DE MIGRAÇÃO



**PERCURSOS DE LUTAS:
PROTEÇÃO PARA DEFENSORAS
E DEFENSORES DE DIREITOS
HUMANOS QUE ATUAM EM
CONTEXTO DE
MIGRAÇÃO**



FICHA TÉCNICA

Organização: Terra de Direitos e Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC)

Coordenação da publicação: Alane Luzia da Silva e Layza Queiroz Santos

Textos: Alane Luzia da Silva, Charô Nunes, Deborah Esther Grajzer, Larissa Ferreira de Abreu Pereira, Larissa Santiago, Layza Queiroz Santos, Manuela Leal Santullo, Suellen Dias Ciccotti, Viviane Rodrigues

Colaboração: Alessandra Cacioli, Lizely Borges, Luciana Pivato, Thais La Rosa

Revisão: Silmara Krainer Vitta

Tradução: Diego Matzkin

Diagramação: Sintática Comunicação

Projeto:



Realização:



Parceria:



Apoio:



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Percurso de lutas [livro eletrônico] : proteção para defensoras e defensores de direitos humanos que atuam em contexto de migração / [organização Terra de Direitos e Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC) ; coordenação Alane Luzia da Silva e Layza Queiroz Santos ; tradução Diego Matzkin].

-- Curitiba, PR : Terra de Direitos, 2022.

PDF

Bibliografia.

ISBN 978-65-992541-8-5

1. Ativistas pelos direitos humanos - Proteção 2. Direitos humanos 3. Migração - Brasil I. Terra de Direitos e Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC). II. Silva, Alane Luzia da. III. Santos, Layza Queiroz.

22-107924

CDD-361.614

Índices para catálogo sistemático:

1. Defensores e defensoras : Direitos humanos : Proteção : Bem-estar social 361.614
Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

SUMÁRIO

Apresentação	05
1. Migração e direitos humanos	11
1.1 Contexto migratório no Brasil e a resposta humanitária ao fluxo venezuelano	11
1.2. Migração e relações raciais	15
1.3 Mulheres e migração: entre gênero, raça e origem no mercado de trabalho	20
1.4 As defensoras e defensores de direitos humanos na linha de frente pela defesa dos direitos de pessoas migrantes	25
2. As violações de direitos contra defensoras e defensores que atuam no contexto da migração	29
2.1 As violações e situações de vulnerabilidades identificadas	34
Ameaças, assédios e outras formas de violências	35
Racismo e xenofobia	39
Dificuldade no acesso à política de regularização migratória	40
Ausência de protagonismo migrante	41
Sobrecarga emocional e estresse	41
2.2 O trabalho humanitário e suas possíveis sobrecargas físicas e emocionais	42
3. Perspectivas de proteção e cuidado para pessoas defensoras de direitos humanos de migrantes	47
3.1 Proteção integral	47
Proteção jurídica: estratégias da assessoria jurídica popular na proteção de defensoras e defensores de direitos humanos	52
Cuidados digitais	58
4. Cuidado digital: uma estratégia para a vida	61
5. Conclusão e recomendações	69



APRESENTAÇÃO

Layza Queiroz Santos¹

Esta é uma publicação que pretende visibilizar e discutir as lutas e desafios vivenciados por defensoras e defensores de direitos humanos (DDHs) que atuam no contexto da migração no Brasil. Existem centenas de organizações, coletivos e grupos que atuam em prol dos direitos da população migrante no país, incluindo associações formadas por migrantes, mas seu reconhecimento público pela defesa de direitos humanos ainda é muito incipiente.

Todas aquelas pessoas que, individual ou coletivamente, atuam na defesa dos direitos humanos são fundamentais na construção de uma sociedade justa e igualitária. Se hoje existem leis (ainda que muitas não sejam respeitadas e cumpridas) que garantem o acesso à saúde universal, ao voto feminino, ao casamento LGBTI+, aos direitos trabalhistas, à alimentação adequada, entre outros, é porque existem pessoas que atuaram para que fossem realidade. Essas pessoas se autointitulam de diversas formas: ativistas, militantes, líderes comunitários, lideranças, mães, agentes sociais, camponesas, etc. E é preciso reconhecer que quando esses nomes são utilizados para identificar uma defesa radical dos direitos, da liberdade e de uma vida digna e farta para todas as pessoas, estamos tratando também de defensoras e defensores dos direitos humanos.²

.....

¹ Layza Queiroz Santos é advogada popular, defensora de direitos humanos, pesquisadora e consultora. Integra o Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular e trabalhou como consultora da Terra de Direitos na execução desse projeto. É mestra em estudos interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo pela Universidade Federal da Bahia.

² Segundo definição do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, defensores de direitos humanos: “De modo geral, podemos dizer que são todas as pessoas que, de forma individual ou coletiva, lutam pelos direitos humanos em suas mais variadas formas: pela vida, por terra e território, pelos direitos de seu povo e cultura – indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outras populações tradicionais –, por uma vida sem violência, pela liberdade de expressão e manifestação, por liberdades de gênero, sexuais e reprodutivas, dentre muitos outros”. Disponível em: <https://comiteddh.org.br/quem-defende-os-direitos-humanos/>. Acesso em: 26 fev. 2022.

Dentre essas pessoas existem aquelas que defendem o acesso a direitos e cidadania plena para a população migrante. Elas trabalham em organizações da sociedade civil, em instituições internacionais, em associações de migrantes, em sindicatos, em espaços comunitários, etc.

Os desafios enfrentados nesse contexto são gigantes. Há um forte cenário de xenofobia, discriminação racial, exploração e subjugação que é direcionado a pessoas migrantes, especificamente àquelas que vêm do Sul Global, são não-brancas e latinas. Diante disso, as organizações, pessoas e coletivos que atuam nesse contexto, especialmente em regiões de fronteira, vivem muitas vezes em situações que ameaçam a continuidade de sua militância e trabalho.

A política de proteção a defensoras e defensores de direitos humanos existe no Brasil desde 2004 e, atualmente, está prevista no Decreto 9.937/2019, que mudou a nomenclatura do programa para “Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH)”. Esse programa tem por objetivo garantir a proteção de DDHs a partir de uma série de medidas que visam, sobretudo, articular instituições e combater as causas estruturantes das violações de direitos humanos.

Embora existam dezoito anos da política de proteção no país, ao que tudo indica, nenhuma pessoa que atua na defesa dos direitos humanos da população migrante foi inserida no PPDDH. Segundo informações fornecidas pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos,³ entre 2007 e 2020, foram inseridas 209 pessoas na programa de proteção.⁴ Essas pessoas foram categorizadas a partir da área de militância em que atuam, tais como “direito à educação”; “direito à

.....
³ Segundo informações prestadas pelo MMFDH, no dia 03/03/2021, em resposta a pedido realizado com base na Lei de Acesso à informação (Processo de NUP nº 00105.000467/2021-14)..

⁴ Esses são dados de pessoas inseridas no Programa Nacional de Proteção. Existem também programas de proteção estaduais, que são responsáveis por inserir casos de seus respectivos estados e ter seus próprios bancos de dados. Para saber mais: <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Relatorio---Comeco-do-Fim.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2022.

memória e verdade”; “direito à terra”; “direitos dos povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, catadoras de mangaba)”; “direito à moradia”; “direitos LGBT+”, etc. No total, foram categorizadas 22 áreas de militância, mas nenhuma delas se refere à luta no contexto da migração.

Pode ser que pessoas migrantes, ou que atuem na defesa dos direitos da população migrante, estejam dentro desses números do PPDDH, mas suas respectivas áreas de militância não tenham sido visibilizadas. Contudo, independentemente disso, essas informações demonstram que ainda há muita invisibilidade. Afinal, seria possível dizer que as pessoas que atuam no contexto da migração não sofrem violências ou não estão em situação de vulnerabilidade em decorrência de suas lutas?

A busca por essa e outras respostas levou as organizações Terra de Direitos e Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC), a articularem o projeto “PerCursos: em defesa dos direitos humanos”. Em parceria com as Blogueiras Negras, o projeto foi desenvolvido com o intuito de possibilitar a articulação de defensoras e defensores de direitos humanos que atuam no contexto da migração, especificamente nos estados de São Paulo, Amazonas, Roraima e Pará.

Além de um formulário online com 103 respostas, que visava conhecer melhor a realidade das pessoas defensoras de direitos humanos, foram organizadas quatro oficinas em quatro cidades: São Paulo, Manaus, Boa Vista e Belém. Os encontros aconteceram entre os meses de setembro de 2021 e março de 2022, com os cuidados necessários que a situação de pandemia de Covid-19 impõe.

Em torno de 100 pessoas, de cerca de 30 organizações, participaram dos encontros. Representavam associações de migrantes, comissões de direitos humanos, agências internacionais, sindicatos, coletivos, organizações da sociedade civil, religiosas e não religiosas, além de universidades.

Os espaços de discussão nas oficinas tinham os seguintes objetivos: identificar quem são as pessoas defensoras de direitos humanos que atuam no contexto da migração; compreender a luta em torno da pauta da migração; identificar os desafios, violências e ameaças enfrentados por essas pessoas; discutir sobre o conceito de proteção integral, além de apresentar técnicas para avaliação de risco; debater sobre os cuidados digitais; possibilitar estratégias de troca e articulação entre as pessoas defensoras de direitos humanos presentes nas atividades.

As oficinas foram espaços ricos de debate, que aprofundaram os elementos que já haviam sido mapeados através do formulário online. A metodologia construída possibilitou espaços de troca entre as pessoas, e isso foi fundamental para a realização das sínteses presentes neste material. Portanto, esta publicação é fruto de um processo coletivo, no qual todas as pessoas que participaram das oficinas têm enorme contribuição. A todas elas, nosso agradecimento.

O segundo tópico desta publicação, intitulado “ Migração e direitos humanos”, traz textos autorais, a partir de discussões que consideramos centrais para o aprofundamento nos debates. O terceiro tópico tem por propósito apresentar as violações de direitos humanos e desafios que enfrentam



DDHs que atuam no contexto da migração e que foram mapeadas durante o projeto. O quarto traz um pouco das discussões e conceitos trabalhados na oficina. Ao final, recomendações são direcionadas aos órgãos públicos que têm função institucional de buscar a efetivação dos direitos humanos para essa população e toda a sociedade. Importante destacar que todos os dados apresentados nessa pesquisa foram coletados e armazenados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

Esperamos que as próximas páginas sirvam para visibilizar as lutas e os desafios vividos por pessoas defensoras de direitos humanos que atuam no contexto da migração, além de chamar a atenção do poder público e organizações da sociedade civil para essa realidade emergente.

Boa leitura!





1. MIGRAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Esta seção conta com textos autorais sobre a temática das migrações e de defensoras e defensores de direitos humanos. Todas as pessoas que contribuíram com este tópico foram parte ativa das oficinas realizadas e da concepção da proposta política do projeto “PerCursos: em defesa dos direitos humanos”.

1.1 CONTEXTO MIGRATÓRIO NO BRASIL E A RESPOSTA HUMANITÁRIA AO FLUXO VENEZUELANO

Deborah Esther Grajzer⁵

A migração internacional sempre fez parte da história da humanidade. Nas últimas décadas, a globalização econômica, os avanços tecnológicos e a evolução nos meios de transporte tornaram esse processo mais rápido, evidente e acessível. A mobilidade de grupos humanos em condições adversas e a necessidade de proteção e melhores condições de vida faz com que milhares de pessoas deixem seus lares diariamente. Todavia, nem todas as pessoas têm a possibilidade de escolha e muitas se veem obrigadas a deixar seus lares e suas famílias pela própria sobrevivência.

.....
⁵ Internacionalista, pedagoga e articuladora institucional do CDHIC, responsável pela execução desse projeto. Doutoranda e mestre em Educação pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Enquanto o refúgio se configura como uma situação mais particularizada que envolve uma modalidade específica de movimento ou deslocamento forçado, o fenômeno geral da migração está atrelado aos fluxos domésticos e internacionais de pessoas ou grupos de pessoas de forma voluntária em busca de melhores condições de vida. Somente as pessoas consideradas refugiadas têm direito à proteção internacional específica.

O Relatório Global Trends: Forced Displacement, elaborado pelo ACNUR, aponta que das 82,4 milhões de pessoas deslocadas de maneira forçada em 2020, 5,7 milhões são refugiadas e refugiados de origem palestina sob o mandato da UNRWA, seguidos por 3,9 milhões de venezuelanas e venezuelanos deslocados (este dado não inclui refugiados e solicitantes de refúgio)⁶. O fluxo de pessoas da Venezuela é considerado o maior movimento populacional da história recente na América Latina.

No que permeia a legislação brasileira, nota-se que o Estatuto do Estrangeiro de 1980 ainda se guiava por uma legislação restritiva sobre a migração e buscava reduzir o fluxo de migrantes guiando-se pelo pressuposto da segurança nacional. Essa lei esteve em vigência na estrutura administrativa com sérios reflexos no acolhimento de migrantes e refugiados durante muitos anos, uma vez que o estatuto era contraditório em relação à concretização dos direitos humanos enunciada na convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951⁷.

A Lei 13.445, conhecida como Lei de Migração, foi aprovada somente em 2017. A nova legislação buscou se pautar pelos direitos humanos, repúdio à xenofobia, ao racismo e a qualquer forma de discriminação, guiando-se pelo acesso e tratamento igualitários. Pessoas migrantes deixam de ser vistas como ameaça à segurança nacional. Apesar dos vetos, destacam-se alguns avanços como o visto humanitário e o direito

.....
6 ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS (ACNUR). Global Trends. **Relatório Forced Displacement in 2020**. 2021. Disponível em: <https://www.unhcr.org/flagship-reports/globaltrends/>. Acesso em: 21 fev. 2022.

7 GRAJZER, Deborah Esther. **Crianças refugiadas: um olhar para a infância e seus direitos**. 2018. 138 fls. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Santa Catarina, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188092/PEED1323-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em: 21 fev. 2022.

à reunião familiar. Evidencia-se que o visto humanitário buscará atender demandas específicas, como a dos apátridas e daqueles que chegam ao país devido a situações como desastres ambientais, conflitos armados e violação dos direitos humanos.

Somos o sexto maior anfitrião de pessoas deslocadas da Venezuela no mundo. No período de janeiro de 2017 a janeiro de 2022, foram registrados 689.694 migrantes de origem venezuelana, de acordo com o Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes, coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (OIM, 2022).⁸ Segundo dados da Polícia Federal, parte significativa dessas pessoas – 262.307 entradas migratórias, entre visitantes e migrantes – chegaram entre janeiro de 2017 e abril de 2019⁹.

Sob a justificativa de garantir assistência humanitária emergencial à população venezuelana refugiada e migrante em Roraima, principal porta de entrada no país, em 2018, foi criada a “Operação Acolhida”, uma força-tarefa humanitária realizada e coordenada pelo governo federal com o apoio de agências da ONU e de diversas entidades da sociedade civil (ONGs). A Operação Acolhida está organizada em torno de três eixos:

- 1) **Ordenamento de fronteira** – documentação, vacinação e operação de controle do Exército;
- 2) **Acolhimento** – oferece abrigo, alimentação e atenção à saúde;
- 3) **Interiorização** – deslocamento voluntário de migrantes de origem venezuelana de Roraima para outros e, estados, com o objetivo de inclusão socioeconômica.¹⁰

.....

8 Para saber mais a respeito da migração venezuelana acesse a Plataforma R4V: <https://www.r4v.info/>.

9 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. **Imigração Venezuela/Brasil**. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/apresentacao-policia-federal-ate-abril-de-2019.pdf> . Acesso em: 22 fev. 2022.

10 Sobre a Operação Acolhida acesse: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/04/operacao-acolhida-interioriza-mais-de-50-mil-venezuelanos-para-comecarem-uma-vida-nova-no-brasil>. Acesso em: 26 fev. 2022.

Sendo assim, ao observar os informes de interiorização divulgados pela Agência da ONU para as Migrações (OIM), é possível verificar, no período de abril de 2018 a janeiro de 2022, que os estados que mais receberam pessoas venezuelanas foram: Paraná (11.686), Santa Catarina (11.145), Rio Grande do Sul (9.813) e São Paulo (9.712). Ou seja, a grande maioria das pessoas venezuelanas foi interiorizada para a região Sul.¹¹

Desde março de 2020, observa-se um cenário de incertezas e medo em virtude do agravamento da pandemia de Covid-19 e suas possíveis consequências. As medidas sanitárias adotadas, além de impactar os fluxos migratórios, alteraram outros serviços, como o atendimento da Polícia Federal em relação à regularização documental.

No que tange à fronteira entre Brasil e Venezuela, seu fechamento ocorreu no dia 17 de março de 2020, de acordo com a Portaria nº 120, que considerou a declaração de emergência em saúde pública por motivos sanitários relacionados aos riscos de contaminação pelo coronavírus.

Em São Paulo, os atendimentos presenciais realizados pela Polícia Federal foram suspensos após o *lockdown* decretado pelo governo do estado. Após alguns meses, os atendimentos retornaram com alguma morosidade, ou seja, havia certa dificuldade para realizar o agendamento da população migrante no site da Polícia Federal. Esses atendimentos também diminuíram consideravelmente nas cidades fronteiriças, como é o caso de Pacaraima, que passou a atender apenas casos excepcionais. Com essa restrição temporária, houve queda brusca da entrada de migrantes de origem venezuelana.

Em virtude das dificuldades de agendamento na Polícia Federal, houve aumento significativo nas filas de atendimentos por demandas de regularização migratória, tanto para serviços de renovação quanto para novos atendimentos. Diante desse cenário, a Polícia Federal estendeu os prazos de renovação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) para até a primeira quinzena de março de 2022.¹²

.....
11 Informe de Interiorização – Jan. 2020. Acesse: <https://www.r4v.info/pt/document/informe-de-interiorizacao-jan2022-0>. Acesso em: 26 fev. 2022.

12 Informações cedidas pela supervisora do Programa Espaço Migrantes do CDHIC, Raquel Jevarauskas.

Em 11 de janeiro de 2021, a Polícia Federal de São Paulo divulgou em seu site uma ação a ser realizada até fevereiro deste ano que facilitaria o acesso às suas plataformas digitais e o agendamento de serviços de renovação documental para pessoas migrantes atendidas pelo CIC do Imigrante com apoio do ACNUR e da OIM. Assim, os atendimentos serão destinados para esse público uma vez por semana, sendo pouco provável atender toda a demanda represada desde o início da pandemia de Covid-19.

Além das agências da ONU atuantes com a temática migratória, é importante destacar o papel e o protagonismo da sociedade civil no que tange a atendimentos, acolhimento e defesa dos direitos humanos da população migrante. Ao longo das oficinas do projeto PerCursos foi possível contar com participação de mais de 30 organizações da sociedade civil atuantes em São Paulo, Amazonas, Roraima e Belém, revelando quão complexa e dinâmica é a atuação com essa temática em tempos de pandemia e retrocessos.

1.2 MIGRAÇÃO E RELAÇÕES RACIAIS

Alane Luzia da Silva¹³

Em 24 de janeiro de 2022, Moïse Kabagambe, migrante congolês, foi cruelmente assassinado na cidade do Rio de Janeiro. Esse acontecimento gerou manifestações em várias cidades, bem como a realização de uma audiência pública no Congresso Nacional, em 09/02/2022, para debater a violência contra migrantes e pessoas refugiadas no Brasil.¹⁴ Essa audiência, vale dizer, foi marcada no dia 7 de fevereiro e aconteceu dois dias depois, o que dificultou a articulação e a mobilização da sociedade civil.

.....
¹³ Alane Luzia da Silva é assessora jurídica popular na Terra de Direitos.

¹⁴ BRASIL DE FATO. Morte de Moïse Kabagambe será tema de audiência pública no Congresso Nacional.

O assassinato de Moïse levantou muitas discussões nas redes sociais, com alto alcance de compartilhamentos das notícias, em razão da brutalidade do crime. E esse fato visibilizou uma realidade muito negligenciada, que é a das pessoas migrantes.

A verdade é que a racialidade determina a organização social em nível global e local. A sociedade brasileira tem como base de sua formação o processo de colonização e escravização. Da construção física da riqueza às subjetividades. Essa compreensão é essencial para entender o país e como as migrações são recebidas e percebidas no imaginário nacional. Isso porque, de acordo com Silvio Almeida,¹⁵ o racismo organiza o funcionamento da sociedade.

Mariana Felix de Quadros (2019) fala do significado da raça para entender tanto o surgimento quanto o funcionamento do mundo a partir da modernidade. Segundo ela:

Os Estados nacionais são um reflexo da realidade internacional, do ponto de vista da dicotomia entre interno e externo, é possível pensar que, enquanto no plano interno há uma hierarquia de grupos socialmente vulneráveis e racialmente identificados, no plano externo há uma hierarquia entre Estados nacionais, cujos aqueles do Sul Global não apenas cumprem uma posição subalterna como também são vistos racialmente como inferiores.¹⁶

Desde 24 de fevereiro de 2022, com o início da guerra entre Rússia e Ucrânia, começamos a presenciar de forma explícita as diferenças das políticas migratórias a depender da origem.

.....

15 ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Editora Jandaíra, 2020.

16 QUADROS, Mariana Felix. **Descolonizando as relações internacionais**: a raça e o racismo como categoria de análise. Semina - Revista dos Pós-Graduandos em História da UPF, v. 18, n. 1, p. 39 - 57, jan/jul 2019.

Ao dizer que não esperava presenciar tais conflitos na Ucrânia, o jornalista Charlie D'Agata, correspondente da CBS, justificou pensar assim com o argumento de que seria essa nação, em comparação com Iraque e Afeganistão, “*relativamente civilizada, relativamente europeia*”. Com essa fala, o jornalista reforçou a ideia que foi o princípio dos processos de colonização da Europa no mundo, de que uma sociedade é civilizada na medida em que é europeia.¹⁷ O vice-procurador chefe da Ucrânia, David Sakvarelidze, disse que se sentia muito emocionado, pois se tratavam de “*pessoas europeias com olhos azuis e cabelos loiros sendo mortas*”.

São diversos os relatos de que pessoas negras estão sendo colocadas no final da fila para deixar os locais de conflito, ou mesmo impedidas de entrar nos trens.¹⁸ Além do mais, ao longo dos anos temos visto as fronteiras da Europa e outros países do Norte Global sendo fechadas para pessoas refugiadas do Sul Global, em especial do continente africano, quando fogem de conflitos armados e outras razões que tocam os direitos humanos.

Existem conflitos ocorrendo em outras regiões do planeta há anos, e que perduram até a atualidade, onde a visibilidade e a solidariedade internacional são muito mais escassas.¹⁹

Esses são alguns exemplos, mas foram diversas as falas que não contam nenhuma novidade, mas que sim ilustram o sistema mundo em seu funcionamento cotidiano, no qual sempre esteve muito bem definido quais vidas devem ser protegidas e quais devem ser deixadas para morrer.²⁰ Sobre quais realidades despertam comoção e solidariedade e sobre quais corpos as violências são naturalizadas e, mais que isso, institucionalizadas.

.....
¹⁷ BITTENCOURT, Julinho. **Correspondente da CBS:** Ucrânia não é como o Iraque ou Afeganistão, é civilizada. 27/02/22. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/global/2022/2/27/correspondente-da-cbs-ucrania-no-como-iraque-ou-afeganisto-civilizada-video-110749.html>>. Acesso em: 4 mar. 2022.

¹⁸ BENTO, Cida. Quando o refugiado é branco europeu. **Folha de São Paulo**. 03/03/2022. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/cida-bento/2022/03/quando-o-refugiado-e-branco-europeu.shtml>>. Acesso em: 4 mar. 2022.

¹⁹ G1. **Além da Guerra na Ucrânia:** 7 conflitos sangrentos que ocorrem hoje no mundo. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/14/alem-da-guerra-na-ucrania-7-conflitos-sangrentos-que-ocorrem-hoje-no-mundo.ghtml>>. Acesso em: 14 mar. 2022.

²⁰ MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n -1 Edições, 2018.

Compreender essa realidade deve ser pressuposto para se analisar as dinâmicas da sociedade. Dentre elas, os processos geradores das migrações internacionais, a forma de tratamento dos migrantes, e como se diferenciam de acordo com sua procedência nacional e características raciais. Sem ter a racialidade como parte da lente que olha a sociedade, a compreensão será sempre incompleta.

Na atualidade, os processos migratórios ocorrem em razão de guerras, de perseguições políticas, da fuga da pobreza ocasionada pelo mesmo processo de globalização, bem como pelas mudanças climáticas, que têm forçado milhões de pessoas a deixar suas casas e partir em busca do sonho de uma vida mais digna. Por tais razões, as migrações ocorrem principalmente dos países do Sul Global.²¹

O relatório do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), que analisa a década 2011-2020, traz importantes informações sobre o cenário migratório nacional, conforme apontamos a seguir:²²

- O Censo Demográfico de 2010 informou que, em 31 de julho de 2010, residiam aqui 592.570 imigrantes. Naquele período, as principais nacionalidades de imigrantes residentes eram portuguesas e japonesas, seguidas por outras nacionalidades do Hemisfério Norte;
- Os dados do Sismigra-2020 apontam a residência de 1,3 milhão de imigrantes no país, sendo agora as principais nacionalidades haitianas e venezuelanas;
- Importante ressaltar que, em 2010, os dados apontavam que a maioria dos migrantes matriculados na educação básica (ensino fundamental e médio) estudavam em escolas privadas. Na atualidade, com o crescimento das

.....

21 ALJAZEERA. **Why climate action needs to target the border industrial complex.** Climate change is displacing a growing number of people; governments are responding by privatising border policing. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/opinions/2019/11/1/why-climate-action-needs-to-target-the-border-industrial-complex/>>. Acesso em: 17 fev. 2022.

22 OBMIGRA. Relatório Anual 2021. **Imigração e refúgio no Brasil:** retratos da década de 2010. Disponível em: <<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>>. Acesso em: 25 fev. 2022.

migrações do Sul Global, a maior parte dos estudantes do ensino básico encontra-se em escolas públicas;

- No mercado de trabalho, enquanto europeus que aqui chegaram têm rendimentos salariais mensais em torno de R\$ 16.632,00, os imigrantes africanos recebem em torno de R\$ 2.698,00;
- O valor médio mensal dos salários de imigrantes hoje em dia representa 43,4% do que foi no início da década 2011-2020;
- As mulheres imigrantes recebem cerca de 70% do valor dos rendimentos dos homens; as mulheres imigrantes do Sul Global recebem em média menos da metade dos rendimentos das mulheres do Norte Global.

Todos os dados trazidos pelo relatório do OBMigra são ilustrativos de como a raça está intrinsecamente ligada às razões pelas quais se migra, quem migra e em quais condições de vida e trabalho as migrações ocorrem. No Brasil, 82% das pessoas resgatadas em condições análogas à escravidão são negras.²³

Os migrantes brancos, em geral do Norte Global, normalmente têm grau superior de formação e rendimentos que os põem em condições de trabalho muito acima da média, inclusive entre os brasileiros.

As condições sociais, econômicas e raciais fazem com que os migrantes do Norte Global não sejam lidos com a marca de “migrante” que, para os demais, tem um peso muito difícil. As pessoas que são lidas apenas como “migrantes” perdem sua subjetividade, sua história. Muitas são professoras, pais, artistas, amigas, filhos, e esse universo de características subjetivas é reduzido ao adjetivo migrante.

.....
²³ PENHA, Daniela. **Negros são 82% dos resgatados do trabalho escravo no Brasil**. Repórter Brasil, 2019. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2019/11/negros-sao-82-dos-resgatados-do-trabalho-escravo-no-brasil/>>. Acesso em: 2 mar. 2022.

Um importante destaque a ser feito é que na compreensão de muitos especialistas a migração é um fenômeno que tende a se intensificar cada vez mais, pois as mudanças climáticas têm sido uma das razões cada vez mais comuns. E a organização das consequências dessas mudanças também é racial.²⁴

Durante as oficinas construídas em quatro estados: São Paulo, Amazonas, Roraima e Pará, pudemos verificar ainda mais profundamente os atravessamentos raciais da realidade da migração. As oficinas se deram em quatro diferentes capitais e o racismo esteve presente entre as principais violências relatadas. Por meio dos relatos, muitas pessoas explicaram como são tratadas no dia a dia, na busca por emprego, no acesso à saúde e os ataques muito específicos que vivenciam, em quais lugares lhes é possível trabalhar ou não.

Por essa razão, encaramos como essencial o olhar para a migração e para as pessoas migrantes de forma complexa, destacando como as estruturas sociais organizam, inclusive, essa realidade.

1.3 MULHERES E MIGRAÇÃO: ENTRE GÊNERO, RAÇA E ORIGEM NO MERCADO DE TRABALHO

Manuela Leal Santullo²⁵

Suellen Dias Ciccotti²⁶

A migração contemporânea no Brasil é considerada um fenômeno masculino, do qual os homens são os protagonistas e principais agentes nas tomadas de decisões, enquanto as mulheres são personagens secundárias,

.....

²⁴ Sugestão de recurso estético: **Apartheid climático** <https://www.youtube.com/watch?v=jbCHtudN2qs>.

²⁵ Advogada e assessora jurídica do CDHIC. Graduada em Letras (Habitação Árabe) na Universidade de São Paulo e graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

²⁶ Artista gráfica, arte-educadora, capoeirista e educadora social do projeto Tendas de Cidadania. É mediadora de leitura na Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) no Grupo de Lectura: leituras e conversas sobre textos em língua espanhola.

que acompanham seus parceiros na empreitada migratória. Essa percepção da migração é imprecisa e desatualizada, de acordo com os mais recentes estudos e publicações, os quais demonstram um crescente processo de “feminização das migrações” no Brasil.²⁷

O último relatório do Observatório das Migrações Internacionais (OBMigra), que analisa o período de 2011 a 2019, mostra que o número de mulheres cruzando as nossas fronteiras aumentou constantemente, vindo a decair de maneira abrupta em 2020, em decorrência da pandemia de Covid-19 e do subsequente fechamento das fronteiras. O número de mulheres solicitantes de refúgio durante o período saltou de 232, em 2011, para 36.945, em 2019, enquanto o número de migrantes mulheres registradas na Polícia Federal cresceu de 9.765, em 2011, para 66.441, em 2019. Na última década, 102.196 mulheres solicitaram refúgio e 299.504 mulheres, das quais 65,07% eram solteiras, foram registradas no Sistema de Registro Nacional Migratório (Sismigra) da Polícia Federal.²⁸ Essas cifras, além de revelarem a expressividade da migração feminina, reiteram a mulher como agente do processo migratório.

Para compreender melhor quem são essas mulheres e quais desafios enfrentam, é preciso ter em mente que se trata de uma maioria de latino-americanas, sendo Venezuela e Haiti as duas principais origens entre mulheres migrantes e solicitantes de refúgio. A mulher migrante do Sul Global, ao chegar, encontra um país marcado pelo colonialismo, racismo e sexismo.

Algumas considerações são necessárias para avançarmos no texto. A primeira é acerca do capitalismo industrial, que impediu o crescimento e o equilíbrio de forças produtivas do Sul Global, garantindo

.....
27 TONHATI, T.; PEREDA, L. **A feminização das migrações no Brasil**: a inserção laboral de mulheres imigrantes (2011-2020). In: Cavalcanti, L.; Oliveira, A. T.; Silva, B. G. Relatório Anual 2021 - 2011-2020: Uma década de desafios para a imigração e refúgio no Brasil. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2021, p.155-183.

28 *Ibidem*, p. 165.

o desenvolvimento desigual e a manutenção da colonialidade.²⁹ Ademais, é de conhecimento “que o processo de acumulação primitiva permite a emergência dos dois principais elementos da estrutura do capitalismo: o trabalhador livre e o capital”.³⁰ Aqui esse processo foi afetado, uma vez que não ocorreram transformações estruturais do setor agrário capazes de possibilitar o crescimento industrial. Por fim, é necessário assinalar que a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem um precedente antes do que se chamou de América e, conforme Quijano, “talvez se tenha originado como referência às diferenças fenotípicas entre conquistadores e conquistados, mas o que importa é que desde muito cedo foi construída como referência a supostas estruturas biológicas diferenciais entre esses grupos”.³¹

Logo, surgiram o negro, o indígena (chamado de índio) e o mestiço. Na medida em que as relações sociais iam acontecendo (também sob violência sexual), os colonizadores assumiram como determinante a distinção entre “nós e eles”, o quesito cor e fenótipo; “raça e identidade racial foram estabelecidas como instrumentos de classificação social básica da população”³². Essas foram maneiras de estratificar as posições sociais das pessoas trabalhadoras. Portanto, ao analisar os dados acima, percebe-se que há um fluxo considerável de migrantes do gênero feminino com o destino ao Brasil, vindas de países em situações vulneráveis e de massa volumosa da população negra e indígena.

.....

29 “A globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial. Um dos eixos fundamentais desse padrão de poder é a classificação social da população mundial de acordo com a ideia de raça, uma construção mental que expressa a experiência básica da dominação colonial e que desde então permeia as dimensões mais importantes do poder mundial, incluindo sua racionalidade específica, o eurocentrismo. Esse eixo tem, portanto, origem e caráter colonial, mas provou ser mais duradouro e estável que o colonialismo em cuja matriz foi estabelecido. Implica, conseqüentemente, num elemento de colonialidade no padrão de poder hoje hegemônico.” (QUIJANO, 2005. p. 117). Para ler o texto na íntegra, buscar Anibal Quijano, *in* Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina.

30 GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. Rio de Janeiro: Zahar. 2020, p.25.

31 QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2005, p.117. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2022.

32 *Ibidem*, p.117.

Considerando o histórico exposto anteriormente, observa-se que as pessoas migrantes racializadas, sobretudo as mulheres, passam por violências silenciosas maiores, em especial acerca das violências linguísticas, assédios e exploração trabalhista. Dessa forma, recém-chegadas, essas mulheres têm dificuldades para acessar postos de trabalho consoantes com suas escolaridades e experiências profissionais anteriores.

Pensando especificamente nas mulheres negras e indígenas, a denúncia das Organizações das Mulheres Negras Brasileiras, feita em 2011, continua precisa: “O trabalho doméstico ainda é, desde a escravidão negra no Brasil, o lugar que a sociedade racista destinou como ocupação prioritária das mulheres negras. Nele, ainda são relativamente poucos os ganhos trabalhistas e as relações se caracterizam pelo servilismo”.³³ Não à toa, o número de mulheres migrantes com registro formal na área de limpeza de prédios e domicílios cresceu nos últimos anos,³⁴ o que se reflete na criação do Departamento Doméstica Migrante e Indígena no Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Município de São Paulo. Apesar de não termos informações sobre o número total de mulheres migrantes que são trabalhadoras domésticas sem carteira assinada, pela experiência do Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDHIC) de atendimento no Espaço Migrantes, sabe-se que esse número não é pequeno e que, com a pandemia, muitas foram as trabalhadoras domésticas migrantes que, como brasileiras da mesma classe laboral, ficaram sem renda.³⁵

De acordo com dados da Pnad Contínua de 2021, o volume de trabalhadoras e trabalhadores informais chegou a 48,7% da população ocupada e o número total de desocupados chegou a 72,9% da população.³⁶ Além disso, os dados apontam que, da população desocupada, mais de

.....
33 ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES NEGRAS *apud* CARNEIRO. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

34 TONHATI, T.; PEREDA, L. 2021, p. 176.

35 BRIGATTI, Fernanda. **Mais da metade das trabalhadoras domésticas fica sem renda na pandemia, mostra pesquisa**. Folha de S. Paulo, 3 mai. 2021. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/mais-da-metade-das-trabalhadoras-domesticas-fica-sem-renda-na-pandemia-mostra-pesquisa.shtml>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

36 Dados disponíveis em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/11/10/trabalho-informal-bate-recorde-e-deve-continuar-a-crescer.ghtml> ou as ferramentas oferecidas na página. Acesso em: 22 fev. 2022.

70% é composta por pessoas pretas e pardas.³⁷ Somado a isso, o colapso da saúde pública e o descaso com políticas públicas para geração de renda implicaram no aumento do trabalho informal associado ao número crescente do desemprego. Esse aumento da informalidade laboral garante a manutenção da exploração e a consequente falta de fiscalização trabalhista.

Essas mulheres migrantes racializadas são expostas a situações desumanas de emprego e humilhação. As maiores rendas da população migrante (em dados coletados entre 2011 e 2020) são de homens do Norte Global, enquanto “a soma dos dez maiores rendimentos entre as mulheres, em média, ficou sendo a metade dos rendimentos dos homens, ou seja, mesmo quando provenientes dos países do Norte Global, as mulheres recebem menos que os homens daquelas mesmas regiões”.³⁸ Enfatiza-se que nenhuma dessas mulheres são do Caribe ou da América do Sul e essas rendas se mantêm entre as nacionalidades norueguesa, francesa, sueca, polonesa e australiana.

A precarização do trabalho das mulheres migrantes do Sul Global, sobretudo as racializadas, é consequência da herança colonial e todas as nuances que ela traz e impõe sobre um sujeito subalternizado. No contexto pandêmico, a exposição a esses postos de trabalho aumentou em concomitância ao aumento do desemprego e à diminuição dos direitos trabalhistas – afinal, para manterem uma fonte de renda em contexto de escassez de trabalho, a necessidade as obriga a empregos com salários irrisórios sob pena de encontrarem-se em situação de desemprego, o que acaba por sustentar situações desagradáveis de abuso de poder, humilhação, racismo, assédios e excedência da carga horária de trabalho semanal permitida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

.....
³⁷ CRUZ, Renata. **Pretos no topo**: desemprego recorde entre negros é resultado de racismo. Correio Braziliense, 21 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2021/03/4913182-pretos-no-topo-desemprego-recorde-entre-negros-e-resultado-de-racismo.html>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

³⁸ TONHATI, T.; PEREDA, L. 2021, p. 179.

1.4 AS DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NA LINHA DE FRENTE PELA DEFESA DOS DIREITOS DE PESSOAS MIGRANTES

Alane Luzia da Silva
Layza Queiroz Santos

Inicialmente, é importante reforçar que compreendemos como defensoras e defensores de direitos humanos, aquelas pessoas que lutam:

a) Contra todas as violações de direitos e liberdades fundamentais de povos e de indivíduos, bem como pela conquista de novos direitos individuais e coletivos (políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais);

b) Pela afirmação de direitos mesmo quando estes ainda não tenham assumido uma forma jurídica ou uma definição conceitual específica.

c) Na resistência política aos modelos de organização do capital, às estratégias de deslegitimação e criminalização dos movimentos sociais e à ausência de reconhecimento social de suas demandas.³⁹

No campo da migração, as pessoas, migrantes ou não migrantes, que atuam na defesa dos direitos, seja individualmente ou por meio da participação em grupos, coletivos e organizações, podem ser chamadas de defensoras de direitos humanos.

.....
³⁹ TERRA DE DIREITOS. Defensores e defensoras de direitos humanos. Disponível em: <<https://terradedireitos.org.br/acoes/defensores-e-defensoras-de-direitos-humanos/3>>. Acesso em: 24 fev. 2022.

Durante as oficinas realizadas, todas as pessoas presentes se reconheciam como tal, vez que, em sua grande maioria, atuavam não só pelo acesso a direitos da população migrante como pelo reconhecimento público de outros direitos ignorados pela legislação e pelas políticas públicas.

Resultado dessas lutas foi a aprovação, em 2017, da Lei de Migração. Essa legislação substituiu a anterior, o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980), que estava em descompasso com a Constituição Federal, vez que fazia distinção entre nacionais e migrantes.

O Estatuto do Estrangeiro de 1980 tratava a questão migratória como um tema de segurança nacional e distante dos direitos humanos.⁴⁰ Em seu artigo 2º, o estatuto previa que a aplicação da lei atenderia “à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional”.

Entre os avanços da conquista da nova legislação, muito pontuados pelas pessoas defensoras de direitos humanos, está a possibilidade de constituir associação. Esse direito humano fundamental já garantido a todos os cidadãos (em sentido amplo), era barrado pelos cartórios, sendo necessário, para constituir uma associação, que houvesse brasileiros incluídos entre os membros.

Isso era um verdadeiro contrassenso ao que determina a própria Resolução nº 53/144 de 1988 da Assembleia Geral das Nações Unidas, que diz “que todas as pessoas têm o direito, individualmente e em associação com outras, de promover e lutar pela proteção e realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais a nível nacional e internacional”.

O direito de se associar para, em conjunto, lutar pela efetivação de direitos, é basilar para a luta de direitos humanos. Em diálogo com integrante de uma associação de pessoas venezuelanas, localizada no

.....

⁴⁰ Centro de Estudos Migratórios Laudes Foundation; Missão Paz; Conectas Direitos Humanos. **Estrangeiro, nunca mais!** Migrante como sujeito de direito e a importância do advocacy pela nova lei de migração brasileira. São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2021/03/Estrangeiro-Nunca-Mais_Livro-Lei-de-Migracao1.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2022.

estado do Amazonas, ela nos informou que a construção da associação foi fundamental pois:

a associação permite que os migrantes sejam mais escutados. Uma pessoa individual, sozinha, às vezes procurando emprego em uma empresa, tem menos impacto. Uma associação que te respalda e te recomenda é muito importante.

(entrevistada 2)

Esse direito é essencial, pois estamos falando de uma população que não pode votar e participar de eleições, fator que reduz as possibilidades de reivindicação. Sem a expectativa de associação, as alternativas de organização para a luta por direitos eram bastante precárias.

A organização coletiva permite que as pessoas se apoiem para conquistar direitos básicos, como o de ter um emprego. Isso é a tradução mais simples da importância da articulação coletiva.

Importante ressaltar que, mesmo diante da legislação anterior, a experiência demonstra que as pessoas migrantes estão sempre desenvolvendo formas criativas de sobrevivência, como a constituição de associações de fato e a solidariedade de comunidade. No entanto, sem essa previsão, todos os recursos de sobrevivência e manutenção desses espaços de reivindicação tornam-se mais complexos e cheios de obstáculos.

Além da organização coletiva em associações, existem diversas outras formas de auto-organização e organização da população migrante. Ademais, existem dezenas de instituições que atuam e, muitas vezes, militam para a garantia de direitos dessa população.

Todas essas pessoas são as principais responsáveis pelos avanços públicos na agenda da migração no Brasil. E, por causa disso, vivenciam muitos desafios, violências e ameaças por atuarem em um contexto profundamente negligenciado pelo Estado e pela sociedade como um todo.



2. AS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA DEFENSORAS E DEFENSORES QUE ATUAM NO CONTEXTO DA MIGRAÇÃO

Alane Luzia da Silva
Layza Queiroz Santos

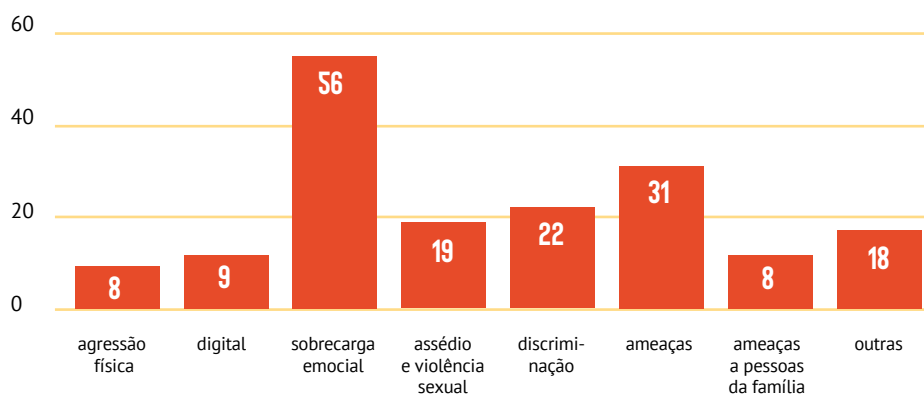
As sínteses das violações de direitos contra defensoras e defensores de direitos humanos que atuam no contexto da migração aqui apresentado foram formuladas tendo como base estrutural a análise de três instrumentos centrais: respostas ao formulário de preparação para as oficinas; discussões realizadas nas oficinas e entrevistas.

O formulário foi aplicado no processo de mobilização das oficinas e foi respondido por 103 pessoas. Elas tinham o seguinte perfil:

- 71 pertenciam a organizações que atuam em apoio à população migrante, 3 eram de organizações migrantes e 10 eram lideranças migrantes;
- 80 eram mulheres e 23 homens;
- 86 brasileiras, 27 migrantes (maioria venezuelanas);
- 36 se autodeclaravam brancas; 37 pardas; 18 pretas; 8 indígenas e 3 amarelas;
- 100% disseram se reconhecer como pessoas defensoras de direitos humanos.

Dentre as perguntas realizadas nesse instrumento, uma delas dizia respeito às violências e violações de direitos que essas pessoas sofrem por defenderem direitos humanos. Foram identificadas 171 ocorrências de violações nas respostas fornecidas, estando assim divididas:

- 56 ocorrências relacionadas à sobrecarga emocional e pressão no ambiente de trabalho;
- 31 ocorrências de ameaças (sendo 15 em decorrência do ativismo e 16 no ambiente do trabalho);
- 22 ocorrências vinculadas à discriminação racial/xenofobia;
- 19 ocorrências de assédio e violência sexual;
- 8 ocorrências de ameaças a pessoas da família;
- 8 ocorrências de agressão física;
- 9 ocorrências relacionadas ao meio digital: hackeamento/ invasão de computadores (7) e invasão de reuniões online (2);
- 18 ocorrências referentes a outras violações não listadas acima.



Durante as oficinas e entrevistas,⁴¹ foi possível entender melhor as situações que culminaram nessas violências e os elementos destacados acima foram amadurecidos a partir dos diálogos e dinâmicas construídas durante os encontros. Assim, os elementos fornecidos nesses formulários, associados com as discussões realizadas nas oficinas e nas entrevistas, resultaram nas sínteses das violações identificadas no tópico abaixo: **ameaças, assédios, intimidações e outras formas de violência** (sobretudo aquelas relacionadas ao trabalho e ao ativismo e luta por direitos); **racismo e xenofobia; sobrecarga emocional**; e outras violações específicas que não estavam categorizadas no formulário, mas que sobressaíram nas entrevistas e oficinas. Dentre as violações não categorizadas inicialmente no formulário, mas que foram pontos de discussão relevantes nas oficinas e entrevistas, dá-se destaque àquelas relacionadas ao **(não) acesso às políticas públicas de regularização migratória** e as vinculadas à **ausência de protagonismo migrante**.

Ressalta-se que as violações relacionadas ao assédio e violência sexual, bastante destacadas nas respostas ao formulário, não apareceram nos espaços coletivos de debates e nas entrevistas e, por esta razão, não foram trabalhadas de forma aprofundada em seguida. Isso pode ter decorrido por uma série de fatores: o fato dos espaços serem mistos, o que pode gerar constrangimento em expor situações como essas, ou pelo fato dos encontros acontecerem com representações de diferentes organizações.

Por qualquer razão que seja, é fundamental trazer a lume que essa foi uma das violações identificadas pelas pessoas que responderam ao formulário, e por isso é fundamental que seja observada no campo dos debates de proteção a DDHs, migrantes ou não migrantes, que atuam nesse contexto.

Antes de adentrar de forma mais pormenorizada na discussão sobre as violações, contudo, é muito importante situar o debate a partir de algumas informações e avaliações básicas.

.....

⁴¹ Foram quatro pessoas entrevistadas, sendo três migrantes e uma pessoa trabalhadora de organização de assessoria e acolhimento à população migrante. Dentre as migrantes entrevistadas, duas eram venezuelanas e uma boliviana. Os nomes de todas as pessoas foram ocultados por uma opção política de preservá-las e assegurar a segurança.

A primeira delas diz respeito ao perfil das pessoas que participaram das oficinas, que é similar ao das pessoas que responderam ao formulário, pois esse instrumento também foi utilizado para mobilização.

Nesse sentido, pode-se dividir as pessoas que participaram das oficinas e responderam aos formulários a partir de dois grupos:

- Migrantes de Bolívia, República Democrática do Congo, Colômbia, Venezuela, Tanzânia, Haiti e Espanha. A grande maioria dos migrantes presentes eram da Venezuela e, com exceção da Bolívia, os outros países tiveram apenas uma representação cada um;
- Pessoas brasileiras: sobretudo que atuam em organizações da sociedade civil que fazem trabalho de acolhimento à população migrante (regularização de documentos, informações, articulações de redes de proteção, apoio humanitário) e que atuam em agências internacionais e no contexto da Operação Acolhida.

Todas eram pessoas defensoras de direitos humanos, como elas mesmo se identificaram. No entanto, há diferença entre ser uma pessoa defensora de direitos humanos migrante do Sul Global ou ser uma pessoa defensora brasileira que atua em organização de assessoria à população migrante. A situação de vulnerabilidade é distinta.

Isso nos remete a uma segunda premissa fundamental para entender as análises aqui presentes: o racismo e a xenofobia são violências presentes contra migrantes do Sul Global no Brasil.

Muitas dessas pessoas saíram de seus países em busca de refúgio ou de melhores condições de vida para si e sua família. Por isso, a procura por um emprego formal para, inclusive, poder auxiliar familiares que permaneceram em seus países de origem ou habitual residência é realidade para muitas delas.

Além de muitas ouvirem frases como “você não devia estar aqui”, “volte para o seu país”, ou “vocês estão roubando nossos empregos”, as

possibilidades de emprego se tornam ainda mais desafiadoras diante do contexto da nossa profunda crise, com altos índices de desemprego e aumento da pobreza.⁴² Por isso, muitas pessoas que são migrantes do Sul Global sofrem com situações de ausência de direitos básicos (moradia, energia, água, emprego); são submetidas a trabalhos precários, muitas vezes em condições análogas à escravidão; e não conseguem acessar políticas públicas básicas.

Isso não significa dizer que necessariamente todas as pessoas migrantes que participaram das oficinas vivenciam essa realidade na pele. Muitas delas eram trabalhadoras das próprias organizações de direitos humanos presentes. Todavia, lidar com isso é um desafio para quem atua no contexto da migração. E isso faz com que esse seja um trabalho pautado em muitas urgências.

Essa não é uma realidade exclusiva do contexto da migração, vale dizer. Todas as defensoras e defensores de direitos humanos têm vivenciado esse processo de agravamento das desigualdades sociais, a partir de diferentes ângulos e lugares. Esse contexto foi trazido aqui justamente porque entendê-lo é fundamental para compreender as violências que sofrem as pessoas defensoras de direitos humanos.

É fundamental romper com a concepção de que as violências ocorrem apenas contra pessoas que se encontram formalmente em espaços de militância e ativismo. Afinal, uma pessoa sem acesso a água, energia, saúde, trabalho e direitos enfrenta quais dificuldades para exercer sua luta em defesa dos direitos humanos? As violações de direitos que comprometem as possibilidades de manifestação política e o exercício de cidadania acontecem de diversas maneiras, e isso ficou muito nítido durante o desenvolvimento do projeto.

.....
⁴² O Brasil ocupou, em 2021, o sexto lugar no ranking de desemprego entre 42 países. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/02/desemprego-no-brasil-e-o-sexto-maior-em-ranking-com-42-paises.shtml>. E o índice de pobreza triplicou durante a pandemia, atingindo 27 milhões de pessoas. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/populacao-abaixo-da-linha-da-pobreza-triplica-e-atinge-27-milhoes-de-brasileiros/>. Acesso em: 28 fev. 2022.

2.1 AS VIOLAÇÕES E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES IDENTIFICADAS

Alane Luzia da Silva
Layza Queiroz Santos

A partir das ocorrências que mais apareceram nos formulários, articuladas com os elementos das oficinas e das entrevistas, as principais violações ou situações de vulnerabilidades identificadas podem ser categorizadas em cinco eixos:

- Ameaças, assédios, intimidações e outras formas de violência: podem ocorrer no ambiente de trabalho ou em decorrência da atuação profissional, ou em decorrência do ativismo ou reivindicação de direitos, que normalmente envolvem ameaças de deportação;
- Racismo e xenofobia: situações que dizem respeito a tratamentos discriminatórios em espaços públicos ou privados, diretamente relacionados com a origem das pessoas (Sul Global), raça, cor ou etnia;
- Dificuldade de acesso a políticas públicas: especialmente no que toca a regularização migratória;
- Ausência de protagonismo migrante nas organizações;
- Sobrecarga emocional e estresse: situações que envolvem especialmente o trabalho de organizações de direitos humanos que atuam na pauta migrante.

Ameaças, assédios e outras formas de violências

a) Superexploração do trabalho e ameaças a quem busca seus direitos

São diversas as violações que acontecem no mundo do trabalho para as pessoas migrantes, dentre as quais destaca-se: desemprego; superexploração; submissão a jornadas degradantes e em condições análogas à escravidão; ameaças e violências, físicas, sexuais ou psicológicas.

Sobre o trabalho degradante ou análogo à escravidão, os dados e informações são alarmantes:

- 93,1% das mulheres resgatadas em condições de trabalho análogas à escravidão em São Paulo, entre 2003 e 2008, eram migrantes;⁴³
- Entre 2006 e 2020, cerca de 900 pessoas migrantes foram resgatadas de trabalhos desumanos, quase metade delas trabalhava no setor da tecelagem;⁴⁴
- Há casos de mulheres que foram traficadas de seus países para trabalhar como domésticas em casas de pessoas de classe alta em São Paulo⁴⁵ e pouco ou mal recebem pelos serviços prestados;
- Outras situações envolvem trabalhos no contexto da mineração, como quando mais de 100 pessoas haitianas foram resgatadas de trabalhos em condições degradantes em obra que envolve a mineradora Anglo American.⁴⁶

.....

43 Disponível em: <https://migramundo.com/em-sp-931-das-mulheres-resgatadas-de-situacoes-de-trabalho-escravo-sao-imigrantes/>. Acesso em: 28 fev. 2022.

44 Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/07/20/nos-ultimos-14-anos-860-estrangeiros-foram-resgatados-de-trabalho-escravo>. Acesso em: 28 fev. 2022.

45 Disponível em: <https://exame.com/brasil/imigrantes-sao-mantidos-em-situacao-analoga-a-escravidao-em-sp/>. Acesso em: 28 fev. 2022.

46 Disponível em: <https://www.otempo.com.br/forca-tarefa-resgata-haitianos-em-trabalho-degradante-em-mg-1.748146>. Acesso em: 28 fev. 2022.

Esse contexto se agrava diante da realidade de que mais da metade da população migrante perdeu o emprego no contexto da pandemia.⁴⁷

O assassinato de Moïse Kabagambe, citado acima, se deu justamente em decorrência de uma relação de trabalho: ele estava indo cobrar o dinheiro que lhe era devido pelo serviço prestado.

Há, pois, um grave problema quando envolve relações trabalhistas no contexto da migração. E, conforme relatado por participantes das oficinas, as pessoas migrantes veem pouco espaço para reivindicação de direitos.

Isso ocorre por várias razões, mas, dentre elas, duas em especial: a ausência de conhecimento de seus direitos aliada às ameaças que sofrem de seus patrões e que muitas vezes se traduzem em violências.

Uma das entrevistadas relatou que no contexto das trabalhadoras domésticas migrantes as violências são múltiplas: as patroas se sentem confortáveis em pagar menos por elas serem migrantes; muitas sofrem violências físicas como empurrão, puxão de cabelo; violência sexual e violência psicológica. O medo de registrar essas violências e cobrar seus direitos decorre de ameaças corriqueiras que sofrem de serem denunciadas para a Polícia Federal e serem deportadas.

Embora essas ameaças não façam sentido, muitas pessoas, por não conhecerem seus direitos, ficam com medo. E essa é uma grande violência que retroalimenta todas as demais: o medo de reivindicar e brigar por seus direitos é uma poderosa arma de manutenção da exploração nas relações de trabalho e de sufocamento da luta por direitos humanos.

.....
⁴⁷ Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2020-09/metade-dos-migrantes-com-trabalho-no-pais-perderam-emprego-na-pandemia>. Acesso em: 28 fev. 2022.

b) Ameaças relacionadas ao ativismo por direitos: deportação

Uma das denúncias feitas nos espaços construídos pelo projeto foi sobre ameaças de deportação que muitas pessoas migrantes sofrem, o que potencializa o medo e restringe as possibilidades de participação e manifestação política.

Isso ocorre em contextos de relações de trabalho, mas também em manifestações de rua. Em situações de protestos, por exemplo, há medo e receio de muitas pessoas migrantes serem abordadas nas ruas por policiais e sofrerem esse tipo de constrangimento e ameaça.

Essa foi uma realidade potencializada no contexto da pandemia, devido ao fechamento das fronteiras e à redução de atendimentos para regularização migratória, exceto em casos excepcionais, o que gerou medo e insegurança. Segundo uma das entrevistadas, essa medida resultou em muitas deportações, além do fato de muitas pessoas terem ficado sem condições de acessar serviços básicos de saúde, assistência e acolhimento.⁴⁸

Vale dizer que, embora a Lei de Migração tenha trazido ganhos à população migrante no que se refere a vários direitos, o decreto regulamentador (Decreto 9.199/2017) tem sido avaliado negativamente pela sociedade civil, que destaca sua inconstitucionalidade em diversos pontos.

Chama a atenção a continuidade de um tratamento que tem como perspectiva a criminalização dos fluxos migratórios que, conforme destaca Leonardo Bortolozzo Rossi,⁴⁹ está presente em diversas portarias emitidas pelo Poder Executivo nos anos de 2020 e 2021: “As portarias instituíram uma modalidade de deportação anômala, não prevista na nova Lei de Migração, em que se pune o infrator com a deportação imediata, em uma clara política ‘imigratória’ ”.

.....

⁴⁸ Camila Asano, da Conectas Direitos Humanos, denunciou essa realidade em audiência pública realizada na Câmara dos Deputados em 2021: “A pandemia vem sendo utilizada como argumento para retirar direitos, permitindo que o Estado escolha o perfil socioeconômico autorizado a entrar no país, minando o devido processo legal e gerando aumento de 5000% das deportações em 2020.

Para Asano, “as medidas geram medo e insegurança nos migrantes, que ficam expostos a situações de vulnerabilidade, como a exploração do trabalho análogo à escravidão, a dificuldade de locação de imóveis e o acesso à saúde”. Informações da audiência pública disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/audiencia-publica-reforca-a-importancia-da-regularizacao-migratoria-durante-a-pandemia-da-covid-19>. Acesso em: 2 mar. 2022.

⁴⁹ ROSSI, Leonardo Bortolozzo. **Breves considerações acerca das políticas “crimigratórias” durante a crise da Covid-19**. IBCCRIM. BOLETIM 352, mar. 2022.

Destaca o autor que as políticas criminalizantes têm sido uma tônica mundo afora no contexto da pandemia de Covid-19.

Assim, as ameaças que já existiam ficaram mais complexas, uma vez que muitas pessoas migrantes tiveram dificuldade de renovar seus documentos. Tudo isso impacta no processo de articulação e luta dos migrantes.

c) Violências contra defensoras e defensores que atuam no processo de atendimento e acolhimento à população migrante

Muitas das organizações presentes nas oficinas fazem um trabalho de intermediação entre a população migrante e os órgãos públicos, auxiliando no acesso a políticas públicas. São elas que muitas vezes prestam informações sobre procedimentos para regularização migratória, emissão do cartão do SUS e acesso ao sistema de saúde, distribuição de cestas básicas, auxílio no processo de interiorização, procura de trabalho, etc.

Esse contato direto com a população migrante, feito por organizações da sociedade civil, sobretudo, é um trabalho complexo, vez que não são elas as responsáveis pela execução da política pública, mas acabam sendo, muitas vezes, a porta de entrada para o acesso.

E, diante da morosidade e da burocracia do Estado, são as pessoas dessas organizações que sofrem com o inconformismo da população migrante. Muitas pessoas relataram que já vivenciaram situações de violência durante o atendimento, pois a população fica indignada por não conseguir regularizar sua situação. São relatos de violências verbais e muitas vezes físicas.

A diferença da língua é um fato que colabora para essa realidade, assim como a diferença cultural. Contudo, o mais importante é que a morosidade e a ineficiência da política causa todo esse transtorno e submete migrantes e organizações da sociedade civil a situações de violências e vulnerabilidades.

d) Intimidação contra profissionais e pessoas defensoras que atuam na defesa dos direitos da população migrante

Profissionais que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos da população migrante sofrem, muitas vezes, represálias e ameaças. Isso acontece principalmente em contextos de intensa presença da população migrante, como em regiões de fronteira. O aumento dessa população em cidades fronteiriças e a pressão sobre os serviços públicos, aliados à ineficiência do governo local e federal no acolhimento, traz consequências para a população local e contribui para o aumento da xenofobia e da violência.

Nesse sentido, a ausência de políticas públicas, que é uma responsabilidade estatal, é transferida para a população migrante, que passa a ser acusada, sem provas e de forma indiscriminada, por todos os problemas pelos quais passam as cidades que veem seu volume populacional aumentar consideravelmente.

Profissionais e pessoas defensoras de direitos humanos que atuam nessas regiões sofrem com essa realidade e vivenciam situações de risco. Essas agressões partem de uma tentativa dos agressores de dissuadir os DDHs de promoverem a defesa dos direitos humanos da população migrante.

Há, pois, uma profunda inversão de valores em que o ente público, responsável legal pelo acolhimento e encaminhamento, não é cobrado, mas sim as organizações que atuam para a efetivação dos direitos humanos e cumprimento do que determina nossa carta constitucional.

Racismo e xenofobia

O racismo e a xenofobia contra a população migrante do Sul Global acontece tanto com ataques diretos e individualizados, “você não devia estar aqui”, como com indiretos e frutos da própria estrutura.

Além de ter sido uma das violações de direitos mais denunciadas pela população migrante durante as oficinas e nas próprias respostas ao formulário, foi a segunda violência mais identificada: das 103 pessoas que responderam ao formulário, quase 25% disseram ter sofrido discriminação racial ou xenofobia.

Os relatos sobre esse fato nas oficinas foram muito fortes:

- Um indígena denunciou não ter podido acompanhar sua mulher durante um atendimento médico, fazendo com que ela, que tem muita dificuldade com a língua portuguesa, tivesse que ficar sozinha nesse momento delicado;
- Em uma das entrevistas, foi destacado que as pessoas venezuelanas indígenas têm maior dificuldade de acesso à saúde porque às vezes não falam nem o português nem o espanhol;
- Pessoas relataram receber como resposta em situações de conflito acusações de roubarem o trabalho de brasileiros;
- Uma das entrevistadas relatou uma situação em que um migrante ouviu que eles eram pessoas que vinham ao Brasil para vender drogas;
- A mesma entrevistada relatou que crianças sofrem preconceitos nas escolas;
- O próprio proveito da situação de insegurança e vulnerabilidade da população migrante para submissão de trabalhadores a jornadas de trabalho e relações trabalhistas degradantes é fruto do racismo e xenofobia.

Dificuldade no acesso à política de regularização migratória

Importante destacar que a violação também pode acontecer em decorrência de um processo de omissão ou de ineficiência de execução da política pública. A Polícia Federal é a instituição responsável pela regularização migratória e, portanto, um órgão do sistema de justiça fundamental para a população migrante e refugiada. Ocorre que essa instituição não está suficientemente preparada para a realização desse atendimento. Pessoas falaram sobre o despreparo de agentes policiais; o mal atendimento; a ausência de pessoas que falam suas línguas, o que dificulta a comunicação, etc.

Ademais, o problema de comunicação vai além do idioma. Há toda uma nova cultura político-administrativa que a pessoa migrante tem que

enfrentar quando chega ao Brasil, que inevitavelmente é diferente de seu país de origem. A ausência de escuta e comunicação empática, inclusive para explicação dos procedimentos burocráticos para regularização e acesso a políticas públicas, dificulta ainda mais a informação para a população migrante.

Justamente por essa desinformação, a Polícia Federal é um dos órgãos enunciados por agentes violadores quando querem ameaçar a população migrante. “Vou te denunciar para a Polícia Federal e você será deportado” é uma das formas de amedrontar e ameaçar a população migrante quando esta reivindica seus direitos.

Ausência de protagonismo migrante

A ausência de protagonismo da população migrante dentro das organizações da sociedade civil e agências que atuam na assessoria, acolhimento e defesa da população migrante foi uma das questões trazidas durante as oficinas. O fato de muitas instituições serem lideradas por pessoas brasileiras foi uma das questões discutidas nos encontros. Isso, conforme os debates que aconteceram, demonstraria uma realidade que segue tratando a população migrante como incapaz de representar e conduzir processos que dizem respeito a suas realidades.

Essa questão remete a todas as discussões que vêm sendo travadas nos espaços de militância, nas ruas, na academia, sobre a importância da diversidade nas organizações de defensoras e defensores de direitos humanos, que precisa ter em seus quadros pessoas e grupos submetidos a violências estruturais do racismo, patriarcado e desigualdades de classe, identidade de gênero, orientação sexual, entre outras. Esse debate fica ainda mais significativo quando relembremos que a população migrante presente nas oficinas era do Sul Global e ocupa, seja pela classe social, cor da pele ou origem, um lugar de subalternização na estrutura.

Sobrecarga emocional e estresse

Quando as pessoas foram perguntadas, através dos formulários, sobre as violações e vulnerabilidades que enfrentavam por defenderem direitos humanos, a sobrecarga física e emocional foi a mais indicada.

Considerando que grande parte das pessoas presentes nos encontros eram trabalhadoras de organizações de direitos humanos ou agências internacionais, essa é uma discussão que merece destaque especial.

Há um profundo cenário de adoecimento de pessoas defensoras de direitos humanos, que foi agravado pela pandemia. O fato das urgências terem aumentado, diante do aumento da pobreza, do sucateamento do Estado e da ausência de políticas públicas para a população, fez com que o trabalho e a pressão aumentasse e isso tem um reflexo significativo na continuidade de suas lutas.

Diante disso, um aprofundamento dessa discussão a partir de DDHs que atuam no trabalho humanitário será melhor trabalhado no tópico seguinte.

2.2 O TRABALHO HUMANITÁRIO E SUAS POSSÍVEIS SOBRECARGAS FÍSICAS E EMOCIONAIS

Deborah Esther Grajzer

Larissa Ferreira de Abreu Pereira⁵⁰

Durante o século XX, as migrações se tornaram mais acessíveis e facilitadas em virtude dos avanços tecnológicos, especialmente no que tange aos meios de transporte e comunicação, que possibilitaram às pessoas, mesmo em trânsito, se comunicarem com conterrâneos que estão no país de destino ou aqueles que ficaram em seus países de origem ou residência.

Todavia, esse também foi o século no qual se produziu a maior quantidade de refugiados e migrantes forçados da humanidade, tendo em vista que grande parcela dessa população em diáspora está inscrita na periferia do sistema capitalista e não partilha dos avanços tecnológicos e seus benefícios e, portanto, acaba sendo mais exposta aos efeitos das mudanças econômicas, climáticas, políticas e sociais ao redor do mundo.

.....
⁵⁰ Especialista em Saúde Coletiva pelo Instituto de Saúde (IS), São Paulo, e psicóloga do Projeto Tendas de Cidadania do CDHIC, graduada em Psicologia pela Unesp-Assis.

É nesse contexto que as trabalhadoras e trabalhadores em missão humanitária atuam, na maioria dos casos em situações adversas e localidades que se encontram em constante tensão, buscando diariamente prestar assistência às pessoas em estado de vulnerabilidade social e que necessitam de apoio para acessar direitos fundamentais, recebendo cuidados médicos, jurídicos e assistenciais, de forma a manter a dignidade humana durante e após uma situação de emergência.

As pessoas trabalhadoras em missão humanitária estão na linha de frente e são elas que, após a deflagração de conflito ou desastre, adentram ao território, em condições instáveis, e muitas vezes com infraestrutura insegura. Estar exposto a um ambiente com as mais variadas demandas e lidar com o sofrimento humano na sua radicalidade exige muito de quem atua na linha de frente. O trabalho no campo humanitário convoca a ações e compromissos dos profissionais, de modo a responder de forma imediata às exigências do momento e também lidar com as constantes incertezas do cenário.

As ações em contexto de emergência humanitária, não raramente, são interpretadas como algo do campo do voluntariado, caritativo e filantrópico. É recorrente ouvir que as pessoas que trabalham nesse contexto são “heróis”, “heroínas”, “altruístas”, ou seja, esses “trabalhadores são percebidos como um ‘outro’ perfeito, um outro sem problemas, um outro divino! Deste modo, os trabalhadores humanitários não parecem seres humanos, mas um ‘instrumento de ajuda’ ou ‘de caridade’” [...].⁵¹

Assim, é relevante redimensionar o debate sobre a atenção e os cuidados que esses profissionais recebem de seus empregadores, principalmente no que diz respeito à saúde mental. Em 2016, mais de 2,5 mil trabalhadoras(es) humanitários do Alto Comissariado da ONU para Refugiados (ACNUR)⁵² participaram de uma pesquisa pioneira feita pela ONU que evidenciou que aqueles que trabalham diretamente com pessoas

.....
⁵¹ SIMÕES, B. O.; MARTINI, S. R. **Saúde mental no trabalho humanitário: o “outro” pela visão do direito fraterno**. Brasília, 2017, p.4. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/direitointernacional/article/view/1893/0>. Acesso em: 14 fev. 2022.

⁵² ONU. **Pesquisa comprova risco de depressão em trabalhadores humanitários**, 13 mar. 2016. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/03/1544331-pesquisa-comprova-risco-de-depressao-em-trabalhadores-humanitarios>. Acesso em: 15 fev. 2022.

vulneráveis, como deslocados internos e refugiados, têm mais riscos de sofrer impactos na saúde mental devido à natureza do seu trabalho. Entre os participantes, 31% estavam em risco de sofrer ansiedade e 25% em risco de ter depressão.

Essas informações nos convidam a refletir sobre a quais condições laborais esses trabalhadores estão expostos e os cuidados e apoio psicológico oferecidos pelas instituições humanitárias. Seguindo nessa direção, as principais instituições de trabalho humanitário reconhecem a situação de vulnerabilidade à qual seus profissionais estão expostos e, por consequência, os principais impactos sobre a saúde física e mental.

Segundo o estudo produzido por Lopes Cardozo et al. (2012)⁵³, a natureza da atividade laboral é um ponto relevante em termos de impactos para a saúde mental dos profissionais, entretanto, o suporte institucional, a satisfação e a liberdade ao exercer as suas atividades e a boa relação com os parceiros de trabalho podem ajudar a mitigar o sofrimento.

Em referência à saúde mental, os profissionais da área humanitária estão mais propensos a desenvolver sofrimento psíquico, que se expressa na forma de: ansiedade, depressão, estresse pós-traumático e *burnout*.⁵⁴

De acordo com Lopes Cardozo et al. (2012), foi possível identificar que trabalhadores de organizações internacionais e não governamentais em missão humanitária poderiam passar por sofrimento psíquico relacionado ao trabalho mesmo após 3-6 meses da sua saída do trabalho de campo.

Vale ressaltar que em 1º de janeiro de 2022 entrou em vigor a nova classificação da Organização Mundial de Saúde (OMS) para *burnout*, a CID 11. Assim, a síndrome de *burnout* passa a ser considerada doença decorrente de rotina de trabalho desgastante, e as empresas e organizações devem estar atentas a esse risco. Anteriormente essa síndrome era considerada uma dificuldade emocional ligada ao campo individual que

.....
⁵³ LOPES Cardozo B.,; CRAWFORD et al. **Psychological distress, depression, anxiety and burnout among international humanitarian aid workers**: a longitudinal study. Plos One. v. 7, issue 9, 2012. Disponível em: < <http://journals.plos.org/plosone/article/file?id=10.1371/journal.pone.0044948&type=printable>>. Acesso em: 14 fev. 2022.

⁵⁴ *Ibidem*.

acometia algumas pessoas; porém, ao ser reconhecida como patologia desencadeada por um desgaste crônico do trabalho, convoca as empresas a se responsabilizarem pela saúde de seus funcionários, de modo a reestruturar sua cultura organizacional e ter consciência e agilidade para prevenir tal doença.⁵⁵

Ao longo das oficinas presenciais ministradas no âmbito do PerCursos foi possível observar maior desgaste psicológico e emocional entre os participantes que se encontram na linha de frente em Roraima, estado que é porta de entrada para milhares de pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas. Tanto nos questionários quanto nas formações, observou-se relatos de pessoas que passaram por situações mais desafiadoras e traumáticas, e algumas chegaram a contar terem sofrido perseguições e ameaças de morte. Enquanto uns disseram buscar apoio de programas de proteção, como o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), outros demonstraram que não conheciam tais possibilidades.

Esta discussão não tem a pretensão de oferecer respostas para um tema tão complexo. Compreende-se que desde a construção até a efetivação de propostas que visem a promoção da saúde mental de trabalhadores humanitários é necessário o envolvimento de profissionais de ponta, tanto de organizações governamentais e privadas como da sociedade civil em âmbito nacional e internacional.

Contudo, é possível notar que a carga de trabalho excessiva, conflitos com colegas de trabalho, situações de estresse crônico, ambientes não bem estruturados e o não reconhecimento profissional são pontos cruciais para reflexão e criação de estratégias efetivas na busca pela promoção da saúde dos trabalhadores humanitários. Vale ressaltar que se trata de um tema de extrema importância e que convida a todos, enquanto atores institucionais, a pensarem sobre medidas e ações para mitigar alguns riscos nos casos em que não podem ser erradicados e em outros (re)configurar o ambiente organizacional.

.....
⁵⁵ JUNIOR, Ricardo. Síndrome de burnout passa a ser doença do trabalho em 2022. *Jornal Contábil*. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/sindrome-de-burnout-passa-a-ser-doenca-do-trabalho-em-2022/>. Acesso em: 15 fev. 2022.



3. PERSPECTIVAS DE PROTEÇÃO E CUIDADO PARA PESSOAS DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS DE MIGRANTES

Durante as oficinas, foram realizados debates específicos sobre perspectivas de proteção para defensoras e defensores de direitos humanos que atuam na área da migração. Este tópico traz um pouco das discussões teóricas trabalhadas, especificamente nos temas relacionados à proteção integral e à proteção jurídica.

3.1 PROTEÇÃO INTEGRAL

Layza Queiroz Santos

Articular o debate da proteção a partir da perspectiva da “proteção integral” significa identificar que a realidade de defensoras e defensores de direitos humanos é complexa e múltipla, e que as violações de direitos podem ser atravessadas por diversos fatores.

Isso significa dizer que não é possível discutir perspectivas de proteção apenas físicas, ou entender que uma pessoa defensora de direitos humanos está em situação de vulnerabilidade apenas quando sofre agressão ou ameaça direta. Há diversas maneiras de se retirar uma pessoa defensora dos espaços de luta, e muitas delas são sutis.

Como dito acima, uma das vulnerabilidades mais identificadas por participantes do projeto, seja durante os encontros ou a partir dos formulários, foi a sobrecarga emocional que vivenciavam. Essa sobrecarga é fruto não só de um acúmulo de trabalho, mas também de preocupações com recursos, com a reprodução da vida no interior das comunidades e com a grande pressão que esse contexto de recrudescimento de direitos traz para quem os defende. Essa é uma forma de violência sutil e difícil de ser identificada, mas que aniquila o trabalho de pessoas defensoras de direitos humanos, além de ter impactos sobre a saúde física. Falar em proteção é também olhar para essa realidade.

Da mesma forma, é fundamental olhar a proteção integral a partir das lentes da interseccionalidade, reconhecendo que as violações de direitos humanos são diversas porque DDHs igualmente o são. Cada pessoa experimenta a luta por direitos humanos a partir de lugares distintos, e fatores como raça, cor, classe social, gênero e território influenciam diretamente nas violências destinadas a DDHs.

O acúmulo no debate sobre proteção aqui trazido é fruto de espaços compartilhados com diversas organizações nacionais e internacionais que atuam no tema de proteção, dentre as quais se destacam: Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos,⁵⁶ Front Line Defenders,⁵⁷ Programa Somos Defensores,⁵⁸ entre outros.

Dito isso, a perspectiva da proteção integral aqui trabalhada articula cinco dimensões básicas, quais sejam:

.....
56 Disponível em: <https://comiteddh.org.br/>. Acesso em: 14 mar. 2022.

57 Disponível em: <https://www.frontlinedefenders.org/pt>. Acesso em: 14 mar. 2022.

58 Disponível em: <https://somosdefensores.org/>. Acesso em: 14 mar. 2022.

- Proteção física: compreende medidas diretas e relacionadas à integridade física das pessoas envolvidas;
- Proteção emocional/psicológica: compreende medidas que dizem respeito à saúde emocional e física das pessoas;
- Proteção digital: diz respeito aos meios digitais e questões que envolvem a comunicação e a informação entre DDHs;
- Proteção jurídica: diz respeito aos direitos das pessoas defensoras de direitos humanos, seja no âmbito da atuação judicial, administrativa ou de incidência;
- Proteção coletiva, comunitária e familiar: guarda-chuva para se pensar em qualquer medida de proteção. Quando uma pessoa está em situação de vulnerabilidade ou ameaça isso pode se estender para todo o seu território, comunidade, organização ou família. As medidas de proteção precisam ter essa perspectiva coletiva, portanto.

É importante dizer que todas essas dimensões são ferramentas que orientam a perspectiva da proteção, tanto no que envolve a autoproteção e organização das comunidades e grupos, quanto no que envolve o papel do Estado. É importante que as organizações, grupos e movimentos incorporem em suas estratégias de proteção todas essas vertentes. Da mesma forma, é fundamental que o Estado, ao exercer seu papel institucional de proteção às defensoras e defensores de direitos humanos, o faça considerando essa complexidade de elementos, sempre nessa perspectiva coletiva, comunitária e familiar.

PARA SABER MAIS:

Durante as oficinas, foi apresentada uma estratégia para realização de avaliação de risco para defensoras e defensores de direitos humanos, que foi inspirada nos materiais produzidos pelas organizações Front Line Defenders⁵⁹ e o Programa Somos Defensores⁶⁰. Segundo ambas organizações, uma estratégia de avaliação de risco pode ser feita utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{RISCO} = \frac{\text{AMEAÇAS X VULNERABILIDADES}}{\text{CAPACIDADES}}$$

Isso é um exemplo de fórmula matemática (multiplicar e dividir) que pode ser usada como analogia para entendermos como calcular os riscos que nós, nossas organizações e movimentos sofremos em determinadas situações, bem como auxiliar na elaboração de protocolos de segurança.

O risco aumenta quando são muitas ameaças e vulnerabilidades, pois as duas juntas se multiplicam e podem ficar muito grandes. Porém, se a gente aumenta nossas capacidades, podemos diminuir os riscos.

Vamos dar um exemplo prático:

Risco: ser agredido ou detido em manifestação em prol dos direitos da população migrante.

As ameaças podem ser diretas ou indiretas. Por exemplo: muitas pessoas xenófobas estão na manifestação e foram com o propósito de

59 Disponível em: https://www.frontlinedefenders.org/sites/default/files/workbook_portuguese_0_copy.pdf. Acesso em: 14 mar. 2022.

60 Disponível em: <https://somosdefensores.org/proteccion/capitulo2.html>. Acesso em: 14 mar. 2022.

impedir que ela aconteça. Ademais, nos últimos tempos, têm acontecido muitas agressões nas ruas contra migrantes. E, para completar, a polícia tem usado de várias artimanhas para constranger a população migrante que se manifesta nas ruas, inclusive ameaçando de deportação (sem qualquer fundamento).

Vulnerabilidades: são tudo aquilo que te deixa mais frágil. Por exemplo: você não tem acesso ao celular ou não tem dinheiro para colocar créditos caso precise falar com alguém numa situação de emergência. Você é uma liderança conhecida e muito visada, e muitas pessoas que se manifestam confiam em você e isso te causa medo e insegurança.

Capacidades: é tudo aquilo que te fortalece e pode ser usado para te proteger. Por exemplo: você conhece organizações de direitos humanos que podem apoiar com os créditos no telefone, assim como estarem presentes nos espaços para ajudar em casos de truculência policial. Além disso, você tem uma grande rede de apoio que pode estar próxima a você no dia, e conhece pessoas que podem te abrigar antes de você voltar para a casa de noite. Você também, por ser uma referência, pode mobilizar seu grupo a criar estratégias durante a manifestação para estarem mais próximos ou para definir formas de comunicação. Inclusive, podem haver advogadas e advogados presentes que podem ajudar a orientar as pessoas em caso de uma abordagem policial.

Quanto mais eu pensar em medidas de proteção e de prevenção nesse caso, mais eu aumento minhas capacidades e mais vou diminuir o risco. O risco nunca será zero, ele sempre vai existir. Diminuí-lo é nosso principal objetivo. E, para diminuir o risco, uma grande estratégia é pensar medidas que possam ajudar a prevenir danos ou mitigá-los caso eles aconteçam.

LEMBRE-SE:

+ CAPACIDADES FORTALECIDAS



- RISCOS



No tópico abaixo, vamos aprofundar melhor a estratégia de proteção jurídica desenvolvida pela Terra de Direitos.

PROTEÇÃO JURÍDICA: ESTRATÉGIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR NA PROTEÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

Alane Luzia da Silva

A perspectiva da proteção jurídica aqui apresentada representa uma síntese da trajetória de vinte anos da Terra de Direitos no debate sobre proteção para pessoas defensoras de direitos humanos.

É importante destacar que a Terra de Direitos trabalha com Assessoria Jurídica Popular, e que, portanto, toda a abordagem parte dessa perspectiva, que articula litigância estratégica para a garantia e afirmação de direitos, educação popular (ensinar-aprender coletivamente) e incidência política.

A noção de proteção jurídica, assim, parte dessas estratégias, que compreendem: 1) medidas de proteção direta; 2) medidas de proteção estruturais: prevenção, investigação para responsabilização, reparação e medidas para não repetição.

Não existe resposta pronta quando se trata dessa proteção, e o que os anos de trabalho na área ensinam é que cada realidade é muito específica, mesmo que possamos nos utilizar de outras experiências da nossa rede para nos inspirar na busca das melhores estratégias de proteção.

Após a verificação concreta do caso por meio da análise de risco, definem-se as estratégias de proteção, que denominamos aqui Proteção Jurídica. Vamos a elas:

- **Medidas de proteção diretas**

As medidas de proteção diretas são aquelas adotadas normalmente em caráter emergencial para interferir em uma situação de risco, ameaça ou mesmo quando uma violação já ocorreu, para evitar novas violações. Em geral, são medidas concretas para a alteração daquele contexto.

Entendendo que as pessoas defensoras de direitos humanos sofrem ameaças e violações em razão de sua atuação contra a violação de direitos de caráter mais estrutural ou para a garantia de direitos, essas medidas, em geral, lidam com as consequências da luta pela garantia de direitos e não tocam diretamente o caráter estrutural gerador da violação.

Um exemplo desse tipo de medida é a instalação de câmeras de segurança na residência de uma pessoa defensora que sofre ameaças.

Outro exemplo bastante concreto é o acionamento da polícia, Ministério Público ou outras autoridades para impedir a concretização de uma violação que está prestes a ocorrer ou que está em curso.

No campo da migração, é comum que uma pessoa defensora enfrente dificuldades no reconhecimento de direitos básicos garantidos a outros grupos, como o amplo e igualitário acesso à saúde, documentação e outros. Nesses casos, o acionamento de um representante de organização que atue na proteção e defesa desses direitos pode ser um fator de resolução daquela situação conflituosa.

- **Medidas de proteção estruturais**

As medidas de proteção que denominamos estruturais são aquelas que buscam de forma mais aprofundada compreender e solucionar as violações e as causas das violações contra as pessoas defensoras de direitos humanos.

Essas medidas buscam prevenir a violação de direitos humanos, com estratégias mais elaboradas, construídas coletivamente e a longo prazo.

a) *Medidas de prevenção*

As medidas de proteção de caráter preventivo são aquelas adotadas estrategicamente para evitar que violações aconteçam ou se agravem contra a pessoa defensora de direitos humanos. Essas medidas demandam mais tempo para serem pensadas e efetivadas do que as medidas diretas, pois podem ser adotadas ainda que não exista uma ameaça mais concreta.

Ao analisar uma situação concretamente, diversas medidas de prevenção podem ser adotadas, desde as mais simples até as mais complexas.

Entre as medidas mais simples estão aquelas que promovem a orientação da pessoa ou comunidade de pessoas defensoras. Por exemplo, quando advogadas/os populares orientam juridicamente defensoras e defensores de direitos humanos em risco de sofrer um despejo ou um processo de criminalização. Outro exemplo é quando se orienta DDHs a terem cuidados na utilização dos veículos de comunicação ou redes sociais para que não sejam facilmente alvos de ataques *hackers*, monitoramentos indevidos ou até que possam ser localizados em tempo real ou nos endereços de suas residências.

Quando a pessoa defensora está enfrentando uma situação na qual existem ameaças mais concretas, por meio de recados e mensagens ameaçadoras, ou se percebe que é seguida em determinadas situações e lugares, não andar só, fazer diferentes trajetos são exemplos de medidas preventivas.

Entendemos que buscar informações por meio de cursos sobre direitos, sobre cuidados, sobre proteção, são formas de prevenção.

Uma campanha de visibilização da situação de violação pode também ser uma potente estratégia para prevenir que potenciais violações se agravem ou se concretizem.

b) Medidas de investigação para responsabilização

As estratégias adotadas aqui servem para buscar responsabilização e evitar a impunidade quando uma violação ocorre ou quando, ao menos, exista uma ameaça mais concreta contra a integridade física, psicológica ou digital de uma pessoa defensora de direitos humanos.

Por exemplo, quando a pessoa defensora recebe um bilhete com conteúdo ameaçador. Ou quando percebe que existem pessoas estranhas que seguem seus passos quando retorna de alguma atividade ou dia de trabalho. Nesses casos, a decisão de aguardar para ver do que se trata pode não ser segura.

Ou então quando um ataque, uma violência, seja ela física, moral, psicológica ou mesmo, quando em últimas consequências, uma pessoa defensora de direitos humanos é assassinada por ser quem é, é necessário que a comunidade, grupo ou coletividade tome decisões e adote medidas para assegurar que não haverá impunidade de tais violações.

Exemplos de medidas adotadas são garantir a presença de assessoria jurídica especializada para acompanhar os procedimentos de investigação e, posteriormente, os possíveis processos judiciais que resultem.

Uma assessoria jurídica desde o momento das investigações é responsável por garantir que determinadas diligências sejam feitas e que haja produção de provas mais efetiva.

Pesquisas que apontem os dados das violações também podem ter papel efetivo para que seja visibilizada a situação para o conjunto da sociedade, que poderá engrossar os pedidos de responsabilização dos violadores. Ter uma pesquisa em mãos pode ser uma ferramenta para conseguir dialogar com determinados espaços institucionais.

c) Medidas de reparação

As medidas de reparação são adotadas com o objetivo de restaurar ou corrigir violações ocorridas contra pessoas defensoras de direitos humanos.

Muitas vezes, mesmo que tenhamos adotado medidas para a prevenção, não conseguimos impedir que uma violação aconteça. Frequentemente ela ocorre sem que possa ser prevista, sem que tenham aparecido indícios anteriores de que viria a ocorrer.

Além da luta para que os violadores sejam responsabilizados, a coletividade pode buscar estratégias para a reparação daquela violação.

O sistema penal brasileiro é punitivista e tem como objetivo central a busca pela punição, sem considerar na conta as vidas atingidas pelos eventos violadores, tão pouco as modificações na realidade das pessoas em situação de violação de direitos.

A responsabilização é importante, principalmente em situações em que há violação de direitos humanos, mas é igualmente importante encontrar maneiras de reparar as pessoas e coletividades atingidas, considerar suas vozes e vontades.

Tratamento psicológico para as vítimas e familiares pode ser uma forma de buscar compensá-los do evento danoso, bem como ações simbólicas, como a construção de monumento ou memorial.

Estabelecer a data em que a violação ocorreu contra uma pessoa defensora de direitos humanos migrante como uma data de memória e luta por direitos dessa população é uma forma de ajudar a comunidade a seguir na luta e garantir seus direitos.

Outra forma de restituição seria a indenização por dano moral ou material, entre outras estratégias que visem reparar o dano ou restituir a situação anterior ao dano, dentro do que for possível.

d) Medidas de não repetição

Por fim, as medidas que visam a não repetição são aquelas pensadas com o intuito de evitar que esse tipo de violação volte a ocorrer. As estratégias aqui adotadas devem ter um olhar profundamente voltado para as causas das violações desde a sua raiz.

Se uma pessoa defensora de direitos humanos migrante ou que atua na defesa dos direitos dessa população sofre uma violação por ser quem é, a problemática não é individual. É a sua atuação na defesa desses direitos o alvo dos violadores.

No entanto, podemos ir ainda mais profundamente: a necessidade de lutar por direitos, para que sejam efetivados ou para que sejam afirmados existe por que existem direitos não reconhecidos ou que reconhecidos não são efetivados na vida das pessoas.

A mudança nas legislações para que passem a afirmar direitos é uma medida de não repetição. O direito à associação, por exemplo, é garantido na Constituição federal, nos incisos XVII e XVIII, do artigo 5º. No *caput* do artigo 5º sempre esteve expresso que os direitos fundamentais são garantidos aos brasileiros e “*aos estrangeiros residentes no País*”.⁶¹ No entanto, os migrantes só conquistaram o direito de formar associações em 2017, com a aprovação da Lei de Migração (Lei Federal 13.445/2017).

.....
⁶¹ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Título ii: Dos Direitos E Garantias Fundamentais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 fev. 2022.

CUIDADOS DIGITAIS

Por vivermos em uma sociedade na qual a presença do digital é cada vez mais fundamental na vida e na luta das pessoas defensoras de direitos humanos e por entender que a proteção deve ser pensada de forma integral, consideramos essencial que as pessoas e organizações que atuam na defesa de direitos pratiquem o cuidado igualmente na esfera digital.

A perspectiva de pensar cuidados digitais deve envolver a noção de coletividade e responsabilidade coletiva, pois o compartilhamento de informações nas redes envolve uma quantidade de sujeitos que é difícil prever. Durante a pandemia, a quantidade de reuniões e eventos online fez com que proliferassem os ataques digitais.

Além disso, vivendo em uma sociedade estruturada pelos marcadores sociais de raça, classe, gênero, sexualidade, nacionalidade, etc., as novas formas de violência digital se organizam por meio desses marcadores. Importante, também, é compreender que no dia a dia da luta em defesa dos direitos humanos lidamos com muitas informações e dados de pessoas, e o cuidado com senhas e acesso a tais informações deve ser uma prática.

As Blogueiras Negras⁶² nos ensinam sobre a importância de não nos paralisarmos diante de todos esses fatos, mas sim aprender cuidados digitais como estratégia para que as pessoas defensoras de direitos humanos permaneçam e se fortaleçam na luta.

Os cuidados com as senhas, com os locais seguros para armazenar dados, com a avaliação sobre compartilhamentos de denúncias em tempo real ou não e com as estratégias de prevenção a ataques a reuniões online servem para que o universo da internet não seja visto sob o prisma do medo, mas das possibilidades. Isso porque, em uma

.....

62 Para saber mais acesse: <<http://blogueirasnegras.org/>>.

sociedade excludente, resistir é pensar em como garantir a presença das pessoas defensoras nos espaços que lhes são historicamente negados.

Disponibilizamos no próximo capítulo o relato das Blogueiras Negras sobre a importância de aliar sua experiência no debate de cuidados digitais sob uma perspectiva de mulheres negras e interseccional com as discussões sobre pessoas defensoras de direitos humanos no contexto da migração.



4. CUIDADO DIGITAL: UMA ESTRATÉGIA PARA A VIDA

*Blogueiras Negras – Charô Nunes⁶³,
Larissa Santiago⁶⁴ e Viviane Rodrigues⁶⁵*

Em setembro de 2021, Blogueiras Negras aceitaram o desafio de construir uma abordagem sobre cuidados digitais para um público diverso daquele a que estamos habituadas. A proposta foi feita pela Terra de Direitos e o Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante e culminou no desenvolvimento de oficinas de cuidados digitais e segurança da informação para defensoras e defensores de direitos humanos que atuam na área da migração. No intuito de sensibilizar a população migrante acerca de uma perspectiva desmilitarizada, antirracista e preventiva em cuidados digitais, Blogueiras Negras viveram a experiência de fortalecer e serem mutuamente fortalecidas por meio dessa atuação.

Motivadas por diferentes sentimentos, nos desafiamos a conversar com essas pessoas porque o tema há muito tempo nos interessa. Migrar – que segundo a escritora senegalesa Fatou Diome⁶⁶ deveria significar que todos precisam lidar com as consequências e

.....
⁶³ **Charô Nunes** escreve. É Arquiteta e urbanista, comunicadora pela defesa dos direitos humanos. Integra a coordenação de Blogueiras Negras.

⁶⁴ **Larissa Santiago** é coordenadora de Blogueiras Negras.

⁶⁵ **Viviane Gomes** é jornalista, mestranda em Comunicação e Cultura na Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro e integra a coordenação de Blogueiras Negras.

⁶⁶ Fatou Diome. **Vamos enriquecer juntos ou vamos afundar juntos**. in: Youtube, Canal Curta. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=H_yVUIHAjSA>. Acesso em: mar. 2022.

responsabilidades dos termos autonomia e independência – tem sido um assunto pouco debatido na sociedade, sobretudo quando se trata da migração forçada por condições sociais, econômicas e políticas.

Todas as oficinas foram desenvolvidas a partir de uma consulta com objetivo de conhecer um pouco mais os grupos reunidos e, assim, planejarmos os encontros considerando as realidades de cada território, de cada grupo, deixando espaços para as conversas mais desejadas ou necessitadas. Nós nos preparamos e desenvolvemos materiais específicos, mas sabíamos que estaríamos diante de realidades que se movem com os contextos e sentidos de vida.

Pensando cuidado digital

Blogueiras Negras pensam no cuidado digital como uma possibilidade prática para os grupos, usando teorias desenvolvidas em conjunto com experiências de aprendizados anteriores, numa metodologia interativa e de troca a partir das realidades. Nas nossas pesquisas de temas, priorizamos o caráter global e local da tecnologia, entendendo que os nossos interlocutores são de diferentes lugares no mundo e pertencem a diferentes culturas. Para cada tema, nos dedicamos a esmiuçar conceitos, palavras, dar exemplos e traduzir o que fosse de mais complexo no universo das tecnologias da informação e comunicação. Para nós, o cuidado se trata de *mudanças de ordem filosófica e práticas em relação ao uso de tecnologias e ferramentas da informação e comunicação*⁶⁷ e por isso a necessidade de cada conteúdo e conversa ser adaptável, obedecendo o ritmo da vida.

Realizamos uma pesquisa extensa, que foi crucial na produção de elementos visuais para apresentação nas oficinas, bem como *cards*,

.....

⁶⁷ Larissa Santiago. **Tecnologia antirracista: a resposta das mulheres negras.** In: FOPIR, Mapeamento da mídia negra no Brasil, p. 38. Disponível em: http://fopir.org.br/wp-content/uploads/2020/08/ebook_mapeamento_da_midia_negra-1.pdf. Acesso em: 03 mar. 2022.

textos e um esquema de metodologia que atualizou nossa prática para as trocas sobre cuidados digitais. Esse material foi, ao longo das oficinas, se modificando e, em alguns territórios, nós inserimos mais elementos e temas que não estavam previstos. Os temas abaixo foram os pontos-chave:

- Contexto global do surgimento da internet & colonização (cabos submarinos);
- Por onde caminha a mensagem? (dinâmica dos *cards*);
- Senhas e suas recomendações (apresentar *keepass*);
- Como proteger celulares;
- Porque fazer *backups*;
- Infraestrutura ativista X monopólio Gafam (Google, Apple, Facebook, Amazon e Microsoft).

É importante ressaltar que nossos encontros sempre foram realizados no segundo dia de oficina. Esse fato nos permitiu não apenas participar da primeira parte – a formação para defensoras e defensores de direitos humanos com foco em estratégias de proteção e outros temas – mas possibilitou uma breve, mas importante convivência, suficiente para aperfeiçoarmos ainda mais o material a ser apresentado e construir as relações necessárias para uma conversa interativa e participativa.

Na nossa primeira oficina, realizada em São Paulo, além de migrantes, grupos e organizações que atuam com a temática, tivemos a participação de órgãos importantes para o campo da migração. Pela diversidade de pessoas e por termos um tempo curto para conversarmos sobre cuidados digitais, optamos por começar com uma dinâmica trazendo experiências e relações pessoais de cada convidado com a tecnologia. Num sentido amplo, ouvimos relatos sobre a chegada da luz elétrica no campo, experiências com rádio até interações com celulares antigos e internet discada.

Ao fazer a pergunta “qual foi seu primeiro contato com tecnologia?”, em basicamente todas as oficinas, nos deparamos com relatos e experiências positivas e que, de certa maneira, despertaram a curiosidade dos convidados naquele momento. Acessar dispositivos tecnológicos também significava ir aprendendo à medida em que se mexia. O que nos pareceu, no mínimo, interessante, já que temos nos perguntado por que as relações atuais com a tecnologia têm sido tão pouco exploratórias? Por que estamos *fuçando* menos?

Partindo do tema macro, afinilamos a conversa sobre tecnologias digitais trazendo para as oficinas um assunto que tem relação com o universo da migração que é a geopolítica da internet: falamos um pouco sobre cabos submarinos, servidores e sua localização no Norte Global e como se dão as relações políticas através da dinâmica informacional pelo globo. Relembramos as grandes navegações e o desenvolvimento tecnológico em torno da comunicação, resgatando a origem *brancocêntrica* e colonial das ferramentas de informação e comunicação.

Em São Paulo, experimentamos, pela primeira vez, a dinâmica “Caminhos da internet”, simulando através de *cards* por quais dispositivos passam uma mensagem que sai de um computador a outro. Aqui todos nós aprendemos e reaprendemos quais são os lugares físicos por onde caminha a informação, onde estão as vulnerabilidades e quem são os atores políticos envolvidos em cada parte.

Na ocasião, conversamos com um grupo heterogêneo de migrantes e pudemos constatar que há um conhecimento variado sobre o uso das tecnologias, seja para o acesso a direitos, seja para o simples contato com familiares. Por isso, insistimos numa conversa sobre redes sociais, configurações de privacidade e cuidados com o perfil pessoal – tudo feito de maneira bastante contextual, orgânica e traduzindo termos e palavras. Criamos uma analogia de rede social com a nossa própria casa para explicar como desejamos receber visitantes nesses dois espaços, que nos parecem tão familiares.

Quando partimos para Manaus, já havíamos entendido que alguns temas merecem atenção e que outros precisam ser levantados: naquela cidade notamos uma grande influência da migração de povos indígenas da fronteira com a Venezuela e como os conflitos, violências e violações de direitos humanos têm impactado cada vida, cada organização. Percebemos a vontade dos convidados em reestruturar uma rede – que funcionava há um tempo, mas que havia se perdido – o que em parte é objetivo central deste projeto.

Como aprendemos ao longo do caminho, na oficina em Manaus, apresentamos o que seria o conceito de cuidados digitais, a partir de uma perspectiva feminista negra e interseccional: ilustramos num círculo o que compõe o que chamamos de cuidados integrais, entendendo sempre que deles fazem parte o cuidado físico, o cuidado psicológico, o cuidado espiritual, bem como o cuidado digital.

Partindo desse assunto, seguimos os caminhos que havíamos traçado e o volume de interação com os conteúdos nos surpreendeu: os convidados em Manaus trouxeram questões sobre infraestrutura local, apontando inclusive para bloqueios de internet, restrição e qualidade de acesso e muitos outros assuntos que refletiam a realidade da vida daquelas pessoas. Uma conversa muito produtiva sobre raça/etnia e tecnologia foi possível de ser feita, na qual os apontamentos se ligavam muito intrinsecamente ao que havia sido discutido na conversa anterior sobre mecanismos de proteção com as facilitadoras da Terra de Direitos.

Naquele território, percebemos que os cuidados digitais estão intimamente ligados à necessidade de cuidado coletivo. As organizações, grupos e coletivos se sentem mais protegidos quando estão atuando juntos, em rede. E que a tecnologia pode ser aliada nessa formação de rede, mesmo num lugar onde prevalecem casos de violações de direitos humanos com riscos reais à vida das populações migrantes.

Em Boa Vista (RR), nossa experiência foi ainda mais intensa, visto que aquele estado faz fronteira direta com a Venezuela, local de onde

migram tantas pessoas por conta das relações políticas, econômicas e sociais.

Dessa vez, sentimos que, além dos conteúdos trabalhados nas oficinas anteriores – tais como abordagem política do desenvolvimento tecnológico, ampliação do conceito de cuidado, definição própria de cuidados digitais, análise crítica da infraestrutura da internet – era importante falar um pouco sobre a atuação das Blogueiras Negras como coletivo de mulheres negras que atua com comunicação, tecnologia, cuidados digitais e articulação política.

A oficina de Boa Vista nos surpreendeu em três outros aspectos: animosidade social contra ativistas, em particular aqueles que atuam com a população migrante; monitoramento e vigilância de dispositivos eletrônicos e digitais (computadores, tablets e celulares) e uma demanda por mais conhecimento sobre o funcionamento da infraestrutura da internet. Durante a oficina, tiramos dúvidas e debatemos os assuntos, mas, em razão da limitação de tempo, não pudemos nos aprofundar tanto quanto gostaríamos. A partir da manifestação dos participantes, entendemos que esses defensores de direitos humanos anseiam por conteúdos específicos que envolvam territórios, proteção e cuidados digitais, além de se tornarem multiplicadores desses conteúdos.

Levando pra vida

Como aprendizado, as oficinas de cuidados digitais do projeto “PerCursos: em defesa dos direitos humanos” nos possibilitou não só entrar em contato com realidades distintas das populações migrantes, mas perceber como essas populações de diferentes raças e etnias tem usado ferramentas de informação e comunicação para lidar com as violações de direitos humanos a que estão submetidas. Nossas conversas geraram outros contatos, incluindo a escuta atenta das mulheres migrantes trabalhadoras domésticas, o entendimento sobre infraestrutura e acesso nas diferentes cidades e territórios fronteiriços;

a necessidade da rede de apoio para o enfrentamento das violências institucionais, praticadas às vezes pelo próprio Estado e a necessidade de um *continuum* sobre tecnologias e cuidados digitais, trazendo as experiências das cidades, do campo e dos rios – onde se estabelecem dinâmicas sociais completamente diferentes e as condições de vida estão intimamente ligadas ao lugar de onde se vem.

Compreendemos que entender sobre cuidados digitais e tecnologias da informação e comunicação passa, sobretudo, pela nossa experiência primeira com dispositivos, ferramentas e objetos que nos remetem a nossa própria trajetória de vida, na qual figuras de linguagem, comparações e mesmo as ferramentas mais improváveis são descobertas tecnológicas. Juntos chegamos a caminhos que significaram um olhar ainda mais atento ao contexto dos migrantes, das suas necessidades mais urgentes e de como transformar as ferramentas de comunicação e informação potentes aliadas na denúncia de violações de direitos humanos, construção de redes de apoio e lugar de disseminação da luta política.



5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante das discussões apresentadas, em diálogo com muitas pessoas ao longo do processo de construção deste material, não pudemos deixar de considerar que a luta das pessoas defensoras de direitos humanos no contexto migratório passa por muitos desafios e dizem respeito a questões basilares dos direitos humanos.

Em primeiro lugar, para fortalecer a luta é preciso que as pessoas defensoras de direitos humanos que atuam no contexto da migração tenham acesso a condições de sobrevivência, sobretudo aquelas que são migrantes do Sul Global e se encontram em situação de vulnerabilidade. Essa foi uma reivindicação trazida em uma das entrevistas. Acesso a água, energia, trabalho e moradia digna é condição essencial. Para tanto, é preciso que essas pessoas sejam reconhecidas enquanto sujeitas a uma vida digna, a um emprego sem exploração, a viverem sem a ameaça constante de violações de seus direitos.

Apesar da Lei de Migração de 2017 definir diretrizes em acordo com parâmetros internacionais de direitos humanos, torna-se de extrema importância a elaboração de planos de ação que contemplem a partilha de responsabilidades entre os estados da federação, para não gerar sobrecarga extrema para os Estados e municípios que fazem fronteiras com países com alto fluxo de migrantes, o que acaba por sobrecarregar determinados serviços gerando maiores tensões em territórios já precarizados pelas dinâmicas de centro-periferia.⁶⁸

.....
⁶⁸ Ver artigo 120 da Lei de Migração (Lei 13.445 de 24 de maio de 2017): Art. 120. A Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia terá a finalidade de coordenar e articular ações setoriais implementadas pelo Poder Executivo federal em regime de cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios,

No mesmo sentido, é essencial a desburocratização do processo de acesso à regularização migratória e documentação em geral. Essa deve ser uma política pública ágil, com pessoas capacitadas nas temáticas de direitos humanos, migrações e nas principais línguas possíveis para as pessoas migrantes em território nacional (ex.: espanhol, francês), bem como com quantidade de trabalhadores capazes de diminuir as extensas filas de espera para atendimentos básicos. Essas recomendações são essenciais nos atendimentos realizados na Polícia Federal, trazida nas análises das pessoas migrantes e defensoras que vivenciam a realidade cotidiana como um espaço de muitas violações a direitos fundamentais.

A política de interpretação e tradução se faz necessária da mesma forma em outros espaços públicos institucionais, como postos de saúde e locais da administração pública, especialmente em regiões que têm presença migratória marcante.

As Defensorias Públicas e o Ministério Público Federal devem compreender as principais demandas das pessoas migrantes e das pessoas defensoras de direitos humanos para construir orientações sobre a atuação de seus representantes nos casos concretos, levando em consideração o direito internacional dos direitos humanos.

Além disso, o Estado, as unidades federativas e os municípios devem proporcionar discussão e visibilização dos temas de forma mais ampla, construindo campanhas de conscientização da população sobre a realidade migratória e suas causas estruturais, assim como com a

.....
com participação de organizações da sociedade civil, organismos internacionais e entidades privadas, conforme regulamento.

§ 1o Ato normativo do Poder Executivo federal poderá definir os objetivos, a organização e a estratégia de coordenação da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia.

§ 2o Ato normativo do Poder Executivo federal poderá estabelecer planos nacionais e outros instrumentos para a efetivação dos objetivos desta Lei e a coordenação entre órgãos e colegiados setoriais.

§ 3o Com vistas à formulação de políticas públicas, deverá ser produzida informação quantitativa e qualitativa, de forma sistemática, sobre os migrantes, com a criação de banco de dados.

criação de projetos de prevenção, fiscalização e combate ao trabalho em condições análogas à escravidão.

Entendendo a importância da defesa dos direitos humanos, faz-se necessária a existência de uma política de proteção que pense a realidade das pessoas defensoras que são migrantes ou que atuam no contexto da migração, que abarque as especificidades dessa realidade. Também é primordial que seja fortalecida a presença de pessoas migrantes nas organizações da sociedade civil que trabalham com o tema para fortalecimento do protagonismo e autonomia das pessoas migrantes.



Realização:



Parceria:



Apoio:

